



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

O **MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE** toma público que promoverá licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, com suas alterações, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na legislação específica do objeto licitado.

**Início do Acolhimento das Propostas:** 02 de setembro de 2024

**Data da Abertura da Sessão Pública:** 12/09/2024, às 09:00 horas.

**Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva):** 12/09/2024, às 09:00 horas. A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Pregoeiro nos termos deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Critério de Julgamento:** Menor preço.

**Modo de Disputa:** Aberto; os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**Local de Realização:** Endereço eletrônico do site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O edital está disponível gratuitamente na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Paraipaba, situada à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba/CE, no horário de expediente, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), pelo sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) - "Acesso Identificado no link específico" e pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE: [www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br), informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

A licitação se subordina aos ditames contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas ainda as determinações da Lei Federal n.º 12.846/13 e demais normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Nesta licitação ainda será assegurado tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações.

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) ou [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

**1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes deste edital, conforme anexo I Termo de Referência.

1.3 As especificações quanto à qualidade dos produtos encontram-se discriminados no Termo de Referência (Anexo I).

*Handwritten signature and initials.*



1.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência - Descrição detalhada do objeto
- ANEXO II - Minuta do Contrato
- ANEXO III - Declarações Conjuntas
- ANEXO IV - Declaração de ME (Microempresa) / EPP (Empresa de Pequeno Porte) / MEI (Microempreendedor Individual);
- ANEXO V - Da análise e aceitabilidade da Proposta Final Negociada;
- ANEXO V.1 - Modelo de Proposta de Preços Negociada;

## 2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame qualquer pessoa ou sociedade formalizada que atenda as exigências habilitatórias previstas neste Edital e anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, desde que:

a) O licitante indique no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo IV deste edital;

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 O licitante que não cumprir o disposto na alínea "a" do item 2.5, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.



2.6 Terão prioridade de contratação para os lotes exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempendedor individual – MEI sediadas local, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e justifica-se pela obrigatoriedade do gestor de Paraipaba em promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

2.7 Para aplicação do disposto nos itens 2.5 a 2.6 do presente edital, entende-se:

a) Melhor preço válido é aquele classificado em primeiro lugar após a etapa competitiva sobre o qual as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempendedor individual – MEI.

b) Microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempendedores individuais – MEI.

2.8 Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



2.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).



# Prefeitura de Paraipaba



3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.6.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.8 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com menor preço, conforme julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.10.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.10.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.10.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XX- XIII, da Constituição;

3.10.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.10.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.



# Prefeitura de Paraipaba



- 3.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12.1 nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote.
- 3.13 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.10 a 3.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.14 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.
- 3.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.16 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.17 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.19 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.20 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



# Prefeitura de Paraipaba



## 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico.
- 4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o valor unitário.
- 4.3 O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto, sob pena de desclassificação.
- 4.9 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.
- 4.10 Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como "**MARCA PRÓPRIA**" no campo "marca" do sistema eletrônico.
- 4.11 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 4.12 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.



4.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

5.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

5.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

5.10 O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.



5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

5.17.1 Em relação aos lotes destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, o sistema está programado para promover o benefício aos participantes estabelecidos localmente, conforme previsto no tópico 2 deste edital e, assim que for finalizada a etapa de lances, não sendo o licitante local o detentor da oferta de menor valor, mas estando compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) desta, o sistema eletrônico fará a indicação quanto à preferência de contratação, para que o licitante sediado localmente, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, efetue um último lance de valor inferior ao menor registrado.

5.17.1.1. Para que tenha direito às prerrogativas descritas neste subitem, o licitante deverá, no momento de inclusão de sua proposta inicial, indicar, em campo próprio do sistema, que está sediado localmente.

5.17.1.2. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo citado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados localmente que, porventura, possuam lances ou propostas na situação deste subitem, serão convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

5.17.1.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

5.17.1.4. Caso nenhuma das licitantes sediadas localmente efetuarem lances de valor inferior, será mantida a ordem inicial de classificação das propostas.

5.17.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta



Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000

CNPJ: 10.380.680/0001-42 – CGF 06.920.292-3

www.paraipaba.ce.gov.br



**6 DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Processos Administrativos Disciplinares do Município de Paraipaba-CE;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.12 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO** por lote.



6.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO por lote**, observados os valores unitários de cada item para fins de aceitação.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não cumprir à exigência contida no item 5.19.4 deste edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

## 7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I), quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão.

### 7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 Cédula de Identidade do responsável legal.

7.2.2 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000

CNPJ: 10.380.680/0001-42 – CGF 06.920.292-3

www.paraipaba.ce.gov.br



opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.2.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.2.4 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.2.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br).

7.2.6 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

7.3.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

7.3.4 Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011;

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000

CNPJ: 10.380.680/0001-42 – CGF 06.920.292-3

[www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br)



**7.4 Habilitação Econômico-Financeira:**

**7.4.1** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.1.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

**7.4.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.2.1. A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos.

7.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.4.2.2. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

7.4.2.3. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial de acordo com a legislação pertinente.

**7.5 Habilitação Técnica:**

**7.5.1** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante fornece ou forneceu produtos de natureza e espécie condizentes com o objeto deste Edital..

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

- I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente

**7.5.2** Licença de Funcionamento emitido pelo departamento de Vigilância Sanitária da sede da licitante (Para os itens que exija a Licença).

**7.5.3** Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS). (Para os itens que exija a autorização).

**7.5.4** empresa declarada arrematante habilitada, deverá apresentar os certificados de conformidade e/ou laudos técnicos solicitados no Termo de Referência, os licitantes que não apresentarem os documentos referidos serão inabilitados/desclassificados.

**7.6** No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000

CNPJ: 10.380.680/0001-42 – CGF 06.920.292-3

www.paraipaba.ce.gov.br



# Prefeitura de Paraipaba



ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.

7.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05

7.13 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

7.14.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.14.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.14.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;





7.14.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a



autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 10 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3 Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Paraipaba o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

10.4 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5 A vigência do contrato será até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

10.5.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.6 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

10.6.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

10.6.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

10.6.3 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

10.6.4 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados



para concessão de reequilíbrio.

10.6.5 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

10.7 Fica vedada a subcontratação, conforme item 4.2 do Termo de Referência (Anexo I).

## 11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

11.1 Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

11.2 O Município de Paraipaba-CE reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no presente edital.

## 12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

12.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitido sem rasura e em letra legível o nome do Município de Paraipaba e a inscrição no CNPJ n.º 11.977.291/0001-99.

12.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados nas Secretarias Municipais requisitantes que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

12.4 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Paraipaba.

## 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;



13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.13 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência pela falta do subitem 13.1.1 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou



celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II- B do Título XI do Código Penal.



#### 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

14.3.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

14.3.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site de realização deste certame, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# Prefeitura de Paraipaba



15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O edital está disponível gratuitamente na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de

PARAIPABA, situada à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba/CE, no horário de expediente, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), pelo sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias: [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) - "Acesso Identificado no link específico" e pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE: [www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br).

Paraipaba-CE., 30 de agosto de 2024.

FRANCISCO WELLINGTON DE CASTRO JUNIOR  
Secretário de Saúde

FRANCISCO HENNES FERREIRA CUNHA  
Secretário de Educação e Desporto

RAIMUNDO GOMES DE SALES  
Secretário de Assistência Social

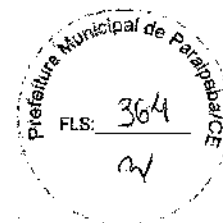
RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SILVA  
Secretário Municipal de Agropecuária, Pesca e Recursos Hídricos

CARLOS EDUARDO SILVA CARDOSO  
Secretário de Finanças

THAIZA CRISTINA ARAÚJO DE SOUZA  
Controladora Geral



Prefeitura de  
**Paraipaba**



## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**





## TERMO DE REFERÊNCIA

I - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 24 DE MARÇO DE 2023 e LEI Nº. 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

II - **UNIDADES GESTORAS:** SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, PESCA E REC. HÍDRICOS, SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE**

### 1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - SISTEMA UNIVERSAL QUE PERMITE TODOS OS TIPOS DE CÁPSULAS; PAINEL DIGITAL DE FÁCIL COMANDO; DESIGN MODERNO; PRODUZ BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; AJUSTE DE MEMÓRIA DO TEMPO A SER SELECIONADO PARA CADA MISTURA; FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; GARANTIA: 12 MESES. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM: BIVOLT (110V/220V); TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE; ATINGE 4.200 RPM (+/-10%); POTÊNCIA DO MOTOR: 40 W; NÍVEL DE RUÍDO: MENOS DE 65DB (A); PESO: 2,975 KG; DIMENSÕES (C X A X L): 260 X 140 X 230 MM.	UND	12	1.100,00	13.200,00
2	BISTURI ELÉTRICO - CONTROLE DIGITAL E INDEPENDENTE DAS POTÊNCIAS PARA CORTE, BLEND E COAGULAÇÃO, ALARME DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DO CABO DA PLACA NEUTRA, SAÍDAS TOTALMENTE ISOLADAS; BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V 50/60HZ); TECLAS TOTALMENTE BLINDADAS E A PROVA DE LÍQUIDOS; PEDAL CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA; VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO NATURAL; PERMITE O USO DE PLACA NEUTRA SIMPLES DESCARTÁVEL; SEM USO DE UM ACESSÓRIO ESPECÍFICO; COMTÉM 1 CABO DE PLACA NEUTRA, 1 PEDAL SIMPLES, 1 CANETA PADRÃO DE BAIXA, 1 PLACA NEUTRA EM INOX (150x100x0,5MM), 1 CABO DE FORÇA, 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM), 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO (66MM), 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø= 4,5MM), 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø= 2,1MM), 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø= 4,2MM), 1 ELETRODO TIPO FAÇA RETA PEQUENA (67MM), 1 MANUAL DO USUÁRIO, GARANTIA: 12 MESES. 1 CERTIFICADO DE GARANTIA.	UND	6	5.296,47	31.778,82
3	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA - TURBINA COMPLETA EM LIGA DE BRONZE; FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUÇÃO COM ABERTURA SUPERIOR, QUE EVITA O CONTATO COM OS RESÍDUOS; FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA; PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE; MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX; GABINETE (OPCIONAL) EM AÇO FOSFATIZADO COM PINTURA EM POLIURETANO. GARANTIA: 12 MESES.	UND	18	4.151,67	74.730,06



4	<p><b>CADEIRA ODONTOLÓGICA</b> 09 MOVIMENTOS: 04 INDIVIDUAIS E 05 AUTOMÁTICOS (VOLTA A ZERO E 03 POSIÇÕES DE TRABALHO + LAST POSITION -50 TRENDELEBURG); CONTÉM PEDAL DE COMANDO ACOPLADO À BASE COM ACIONAMENTO POR BOTÕES E JOYSTICK; ENCOSTO E ASSENTO CONFORTÁVEL E ANATÔMICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL (DISPENSA FIXAÇÃO) COM PINTURA LISA E BRANCO DENTAL, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIBACTERIANO E BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE; SISTEMA DE FUSO DE ELEVAÇÃO (MOTORREDUTOR ISENTO DE ÓLEO). TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 90 A 240 VAC - 50/60HZ. FORÇA MÁX. DE CERTIFICAÇÃO PELA DEWERT / PTR (IS 14.001 E ROHS); SUPORTA PACIENTE DE ATÉ 200KG; BOTÃO VERMELHO DE STOP EMERGENCIAL CONFORME A NORMA INTERNACIONAL IEC 60.601-3 (INMETRO). EQUIPO FLEX: MESA EM PLÁSTICO RESISTENTE (PROTEÇÃO UV), SERINGA TRÍPLICE, COM BICO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, TERMINAIS BORDEN PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÕES, SISTEMA PNEUMÁTICO E AUTOMÁTICO PARA ACIONAMENTO NOS TERMINAIS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, SUPORTE DOS INSTRUMENTOS COM ANGULAÇÃO DE 45º, PEDAL DE COMANDO PNEUMÁTICO E PROGRESSIVO, BANDEJA EM AÇO INOX, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS; REFLETOR DE LED COM LUMINOSIDADE DE 35.000 (+/-15%), LUX A 6.000(+/- 15%) PERMITINDO SELEÇÃO EM INTENSIDADE GRADUAL PROPORCIONANDO UMA VISIBILIDADE PERFEITA SOBRE TODA A ÁREA DE TRATAMENTO. O ACENDIMENTO DA ILUMINAÇÃO É REALIZADA ATRAVÉS DE GESTOS DAS MÃOS SEM A NECESSIDADE DE TOCAR O APARELHO PROPORCIONANDO MELHOR HIGIENE. POSSUI MANOPLA REMOVÍVEL PARA FACILITAR A ESTERILIZAÇÃO. ESTRUTURA RESISTENTE EM PLÁSTICO PBT. ESTRUTURA RESISTENTE, LISA EM BRANCO DENTAL; CUBA REMOVÍVEL DE ALTISSIMA RESISTÊNCIA, CONDUTORES DE ÁGUA EM AÇO INOX, REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; SUGADOR AUTOMÁTICO, COM SEPARADOR DE DETRITOS E TELA EM INOX. GARANTIA: 12 MESES.</p>	UND	6	18.499,08	110.994,48
5	<p><b>CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO GOLD LINE</b> - ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS, TORNANDO FÁCIL O ACESSO ÀS CUBAS, EVITANDO O MAU POSICIONAMENTO DO OPERADOR; DESIGN MODERNO COM CAIXA MOLDADA EM POLIPROPILENO (PP); O POLIPROPILENO POSSUI CARACTERÍSTICAS ATÓXICAS, BOA RIGIDEZ, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS, SUBSTÂNCIAS ALCALINAS E DETERGENTES; FÁCIL REMOÇÃO DAS LUVAS PARA ASSEPSIA; NÃO EXISTEM BORDAS RETENTIVAS, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO; BASE REMOVÍVEL, FACILITANDO COLETA DE RESÍDUOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO; POSSUI ALOJAMENTO PARA OS RECIPIENTES QUE CONTÉM LÍQUIDO EVITANDO QUE OS MESMOS FIQUEM SOLTOS; VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL, COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ; BATENTES DE SILICONE NO FUNDO DA BASE, PROPORCIONANDO TOTAL ADERÊNCIA NO LOCAL DE TRABALHO, FACILITANDO O MANUSEIO; PERMITE A</p>	UND	18	242,99	4.373,82

*[Handwritten signatures and initials]*



	VISUALIZAÇÃO NO INTERIOR; SEM RISCO ALGUM AO USUÁRIO; PRÁTICA, MODERNA E DE FÁCIL MANUSEIO; PESO LÍQUIDO: 800 G, PESO BRUTO: 1,130 G; DIMENSÕES: 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA). GARANTIA: 12 MESES.				
6	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL - 220V (NÃO É BIVOLT); FREQUÊNCIA 60 HZ; COR VERDE MILITAR; DIMENSÕES DO PRODUTO 435 X 300 X 605 MM (C X LX A); PESO DO PRODUTO 23,0 KG; NÍVEL DE RUÍDO 70 DB (A); CAPACIDADE DO COMPRESSOR 7L; PRESSÃO MÍNIMA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR (0,5 MPA) (5,1 KGF/CM2) (72 LIBRAS/PSI); PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR (0,8 MPA) (8,16 KGF/CM2) (116 LIBRAS/PSI); PRESSÃO DE ALTA ROTAÇÃO MÍNIMA (0,2MPA) (2,1KGF/CM2) (30 LIBRAS/PSI); PRESSÃO DE ALTA ROTAÇÃO MÁXIMA (0,4MPA) (4,2KGF/CM2) (60 LIBRAS/PSI); VAZÃO DO COMPRESSOR 6;2 PCM (PES); DESLOCAMENTO DE AR DO COMPRESSOR 175 L/MIN; ACOMPANHAM O PRODUTO SUGADOR; SERINGA TRÍPLICE (SOPRADOR DE AR E JATO DE ÁGUA); CONEXÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN 2 VIAS); CONEXÃO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN 2 VIAS); PEDAL PARA ACIONAMENTO. REGISTRO NA ANVISA 80652769002; GARANTIA: 12 MESES.	UND	6	13.935,33	83.611,98
7	EQUIPO ODONTOLÓGICO COM 3 TERMINAIS - EQUIPO TIPO CART DE 3 PONTAS COM CORPO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO; BANDEJA INOX; SUPOSTADO POR PEDESTAL COM 4 RODÍZIOS; POSSUI 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO COM REFRIGERAÇÃO E 01 TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO COM REFRIGERAÇÃO; COMANDO POR PEDAL DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO. GARANTIA: 12 MESES.	UND	18	2.371,97	42.695,46
8	KIT SUCTOR - EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PONTEIRAS CROMADAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; DESIGN EXCLUSIVO COM CORPO LISO ISENTO DE REGISTROS LATERAIS; PONTEIRAS CROMADAS; PESO LÍQUIDO: 1,270 KG, COMPRIMENTO MANGUEIRA DO REGISTRO SUCTOR SALIVA: 1,60M, COMPRIMENTO MANGUEIRA DO REGISTRO SUCTOR SANGUE: 1,60M, COMPRIMENTO MANGUEIRA CORRUGADA: 3,00M. GARANTIA: 12 MESES.	UND	18	937,81	16.880,58
9	LAVADORA ULTRASSÔNICA - LITRAGEM: 15 LITROS; GABINETE TOTALMENTE EM AÇO INOX; PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY DIGITAL PARA ACOMPANHAMENTO DO TEMPO DE OPERAÇÃO EM MINUTOS CONTADOS REGRESSIVAMENTE; TEMPERATURA E FLUXO PROGRAMADOS; CONTROLE DE TEMPERATURA COM POSSIBILIDADE DE AQUECIMENTO ATÉ 800; TEMPO AJUSTÁVEL DE ULTRASSOM DE 1 A 30 MINUTOS; SINAL SONORO DE OPERAÇÃO E SINALIZAÇÃO DO TÉRMINO DE LAVAGEM; ESCOAMENTO ATRAVÉS DE VÁLVULA CENTRAL NA CUBA E REGISTRO LATERAL, DE FÁCIL MANUSEIO O QUE FACILITA A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO; CESTO EM AÇO INOX ESPECIALMENTE PROJETADO PARA MAXIMIZAR O RENDIMENTO DO ULTRASSOM; CUBA 15 LITROS: 6 TRANSDUTORES PIEZO ELÉTRICOS-RESISTÊNCIA 300 W; POTÊNCIA 360W; MEDIDA EXTERNA: 340x310x260; MEDIDA INTERNA: 320x290x150; PESO: 10KG. GARANTIA: 12 MESES.	UND	15	5.210,33	78.154,95
10	NEGATOSCÓPIO - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOX OU ESMALTADO	UND	18	692,67	12.468,06

*[Handwritten signatures and initials]*

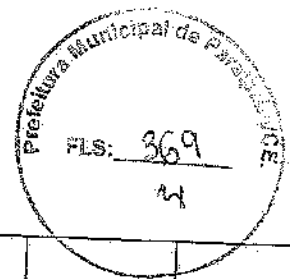


	COM FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO; FIXAÇÃO DE RX POR ROLETES, BIVOLT; ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 65 CM COMPR X 0,47 CM LARG X 0,09 CM PROF; CUBAGEM 0,03611 M3; PESO 9 KG; OBEDECER A NORMA NBR 14136; GARANTIA DE 12 MESES.				
<b>VALOR DO LOTE 01</b>					<b>468.888,21</b>
<b>LOTE 02</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VR UNIT.	VR TOTAL
1	AR-CONDICIONADO, SPLIT, FRIO, INVERTER, 12.000 BTUS - EFICIÊNCIA NA LIMPEZA DO AR DO AMBIENTE, ELIMINANDO GRANDE PARTE DAS BACTÉRIAS, VÍRUS E OUTROS MICRO-ORGANISMOS; CLASSIFICAÇÃO A ENERGÉTICA NO SELO PROCEL, DO INMETRO, GÁS R410; RECURSOS/FUNÇÕES: DESUMIDIFICAÇÃO, SLEEP, VENTILAÇÃO, TURBO, TIMER DIGITAL, PAINEL DIGITAL, SERPENTINA DE COBRE, DIRECIONADORES DE AR, 220 V, COM ILUMINAÇÃO, DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UNIDADE CONDENSADORA, EVAPORADORA E CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	UND	40	2.727,70	109.108,00
2	AR-CONDICIONADO, SPLIT, FRIO, INVERTER, 18.000 BTUS - EFICIÊNCIA NA LIMPEZA DO AR DO AMBIENTE, ELIMINANDO GRANDE PARTE DAS BACTÉRIAS, VÍRUS E OUTROS MICRO-ORGANISMOS; CLASSIFICAÇÃO A ENERGÉTICA NO SELO PROCEL, DO INMETRO, GÁS R410; RECURSOS/FUNÇÕES: DESUMIDIFICAÇÃO, SLEEP, VENTILAÇÃO, TURBO, TIMER DIGITAL, PAINEL DIGITAL, SERPENTINA DE COBRE, DIRECIONADORES DE AR, 220 V, COM ILUMINAÇÃO, DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UNIDADE CONDENSADORA, EVAPORADORA E CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	UND	10	3.732,60	37.326,00
3	AR-CONDICIONADO, SPLIT, FRIO, INVERTER, 24.000 BTUS - EFICIÊNCIA NA LIMPEZA DO AR DO AMBIENTE, ELIMINANDO GRANDE PARTE DAS BACTÉRIAS, VÍRUS E OUTROS MICRO-ORGANISMOS; CLASSIFICAÇÃO A ENERGÉTICA NO SELO PROCEL, DO INMETRO, GÁS R410; RECURSOS/FUNÇÕES: DESUMIDIFICAÇÃO, SLEEP, VENTILAÇÃO, TURBO, TIMER DIGITAL, PAINEL DIGITAL, SERPENTINA DE COBRE, DIRECIONADORES DE AR, 220 V, COM ILUMINAÇÃO, DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UNIDADE CONDENSADORA, EVAPORADORA E CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	UND	12	4.728,06	56.736,72
4	AR-CONDICIONADO, SPLIT, FRIO, INVERTER, 9.000 BTUS - EFICIÊNCIA NA LIMPEZA DO AR DO AMBIENTE, ELIMINANDO GRANDE PARTE DAS BACTÉRIAS, VÍRUS E OUTROS MICRO-ORGANISMOS; CLASSIFICAÇÃO A ENERGÉTICA NO SELO PROCEL, DO INMETRO, GÁS R410; RECURSOS/FUNÇÕES: DESUMIDIFICAÇÃO, SLEEP, VENTILAÇÃO, TURBO, TIMER DIGITAL, PAINEL DIGITAL, SERPENTINA DE COBRE, DIRECIONADORES DE AR, 220 V, COM ILUMINAÇÃO, DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UNIDADE CONDENSADORA, EVAPORADORA E CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	UND	20	2.168,20	43.364,00
5	CORTINA DE AR, 1,50 MTS COM CONTROLE REMOTO, POSSUINDO NO MÍNIMO DOIS NÍVEIS DE VELOCIDADE; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA E PARA BAIXO) AUTOMÁTICO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA E DIREITA) MANUAL; VAZÃO	UND	2	662,22	1.324,44

*[Handwritten signatures and initials]*



**Prefeitura de  
Paraipaba**



	DE AR DE NO MÍNIMO 44 M³/MIN; VOLTAGEM 220V; PESO APROXIMADO DE 15KG; GARANTIA: 12 MESES.				
6	CORTINA DE AR, 2,00 MTS COM CONTROLE REMOTO, POSSUINDO NO MÍNIMO DOIS NÍVEIS DE VELOCIDADE; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA E PARA BAIXO) AUTOMÁTICO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA E DIREITA) MANUAL; VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 50 M³/MIN; VOLTAGEM 220V; GARANTIA: 12 MESES.	UND	4	1.154,83	4.619,32
<b>VALOR DO LOTE 02</b>					<b>252.478,48</b>
<b>LOTE 03</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VR UNIT.	VR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO MATERIAL: AÇO; COR: CINZA CRISTAL; QUANTIDADE DE PORTAS: 02 (DUAS); QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04 (QUATRO); FECHAMENTO: CHAVES; CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM); CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM); DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 90 X 40; PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI; PESO SUPOSTADO: 30KG POR PRATELEIRA. GARANTIA: 12 MESES.	UND	50	880,50	44.025,00
2	ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO 3 PORTAS DE ALUMÍNIO - ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO TAMANHO 105X40CM, PRODUZIDO EM AÇO COM REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTO BRILHO E RESISTENTE NA COR BRANCA, PROTEGE O PRODUTO CONTRA FERRUGEM, COM PUXADORES EM ABS METALIZADO, POSSUINDO 3 PORTAS CONVENCIONAIS COM ABERTURA EM DOBRADIÇAS METÁLICAS E 1 PRATELEIRA INTERNA. GARANTIA: 12 MESES.	UND	26	341,67	8.883,42
3	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS, COM FECHADURA CILÍNDRICA, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI, PORTAS E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3 MM E 4 PRATELEIRAS DE VIDRO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 66 CM COMP. X 40 CM PROF. X 1,65 M DE ALTURA. GARANTIA: 12 MESES.	UND	30	898,67	26.900,10
4	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA ARQUIVAR PASTAS SUSPENSAS; COM ROLAMENTO E PUXADOR; FABRICADO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE EM CHAPA 26; COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A ALTA TEMPERATURA A PÓ (EPÓXI); RESISTENTE A 15KG POR GAVETA; PORTA ETIQUETA ESTAMPADO; GAVETAS COM FECHADURAS; COR: CINZA. GARANTIA: 12 MESES.	UND	40	843,00	33.720,00
5	BANQUETA GIRATÓRIA COM ENCOSTO ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO INOX; ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIN SINTÉTICO; REGULAGENS: INCLINAÇÃO E ALTURA; ENCOSTO POR ROSCA INDEPENDENTE; SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS; COM ALAVANCA INDEPENDENTE; DIMENSÕES: 50X50 CM (CXL); ALTURA: MÍNIMA 73 CM E MÁXIMA 81 CM; PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 135 KG; BASE ARANHA COM 5 RODÍZIOS; PRODUTO ENVIADO SEMI-MONTADO; DISPONÍVEL NAS CORES: PRETO E BRANCO. GARANTIA: 12 MESES.	UND	30	343,75	10.312,50
6	BANQUETA GIRATÓRIA SEM ENCOSTO ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO INOX; ASSENTO GIRATÓRIO EM ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIN	UND	16	331,14	5.298,24

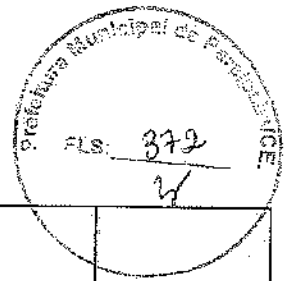
*[Handwritten signatures and initials]*



	SINTÉTICO; COM REGULAGEM NA ALTURA (A GÁS); COM ALAVANCA INDEPENDENTE. DIMENSÕES: 50X50 CM (CXL); ALTURA: MÍNIMA 73 CM E MÁXIMA 81 CM; PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 135 KG; BASE ARANHA COM 5 RODÍZIOS; PRODUTO ENVIADO SEMI-MONTADO; DISPONÍVEL NAS CORES: PRETO E BRANCO. GARANTIA: 12 MESES.				
7	CADEIRA FIXA PRETA ACOLCHOADA - ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA; ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3; REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO PRETO. BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE 1". MEDIDAS ASSENTO: 44 CM LARGURA X 38 CM PROFUNDIDADE MEDIDAS ENCOSTO: 40 CM LARGURA X 30 CM ALTURA. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 45 CM. ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 83 CM. GARANTIA: 12 MESES.	UND	64	225,16	14.410,24
8	CADEIRA LONGARINA 5 LUGARES CROMADO PRATA COM ALMOFADA - CADEIRA TIPO LONGARINA COM CINCO ASSENTOS E BASE FIXA. ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO DE PVC. DADOS TÉCNICOS - BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO 150 KG. ASSENTO 52 CM, ALTURA DO ENCOSTO 46 CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO 38 CM, ALTURA DO ASSENTO ATÉ O ENCOSTO 42 CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ENCOSTO 75 CM. GARANTIA: 12 MESES.	UND	42	2.142,58	89.988,36
9	CADEIRA PLÁSTICA RESISTENTE EMPILHÁVEL, ESTRUTURA COM ENCOSTO REFORÇADO, INTEIRA, SEM BRAÇO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 140 KG, NA COR BRANCA. GARANTIA: 90 DIAS.	UND	500	63,91	31.955,00
10	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO - CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA GIRATÓRIA, ERGONÔMICA COM BRAÇO MODELO (T) COM REGULAGEM DE ALTURA, COM AÇIONAMENTO PRO GATILHO, CORPO EM AÇO REVESTIDO EM POLIPROPILENO E APOIO DE BRAÇO EM POLIPROPILENO, COM ALAVANCA PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS, PÉS COM RODÍZIO EM NYLON DE GUIA DUPLA, BASE DOS PÉS EM AÇO COM POLAINA DE PROTEÇÃO, COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETA, JUNÇÃO ASSENTO E ENCOSTO POR LÂMINA DE AÇO MOLA, ACABAMENTO FINAL DAS BORDAS E ENCOSTO EM PERFIL PVC RÍGIDO DE ALTO IMPACTO. GARANTIA: 12 MESES.	UND	40	446,67	17.866,80
11	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA GIRATÓRIA SEM BRAÇO - CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA GIRATÓRIA, ERGONÔMICA, SEM BRAÇO, COM ALAVANCA PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, AJUSTE DE ALTURA A GÁS, PÉS COM RODÍZIO EM NYLON DE GUIA DUPLA, BASE DOS PÉS EM AÇO COM POLAINA DE PROTEÇÃO, COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETA, JUNÇÃO ASSENTO E ENCOSTO POR LÂMINA DE AÇO MOLA, ACABAMENTO FINAL DAS BORDAS E ENCOSTO EM PERFIL PVC RÍGIDO DE ALTO IMPACTO. GARANTIA: 12 MESES.	UND	80	354,83	28.386,40



12	ESTANTE DE AÇO MATERIAL: AÇO; PINTURA EM EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; QUANTIDADE DE BANDEJAS: 06 (SEIS); SUPORTE DAS BANDEJAS: ATÉ 20KG POR BANDEJA; MEDIDAS: (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) 197 X 90 X 27 CM; COR: CINZA. GARANTIA: 12 MESES.	UND	60	275,00	16.500,00
13	FLANELÓGRAFO 1,20M x 0,90M QUADRO MURAL DE AVISOS EM FELTRO MEDINDO 1,20M x 0,90M, NA COR VERDE COM BORDAS. GARANTIA: 90 DIAS.	UND	30	235,04	7.051,20
14	JOGO DE MESA MESINHA INFANTIL JUNIOR CRIANÇA - KIT KIDS.80KG CONJUNTO MESA + 4 CADEIRAS. POLTRONA COM APOIO MODELO INFANTIL, FAIXA ETÁRIA ACONSELHÁVEL DE 2 A 6 ANOS, KIT KIDS 80KG, DURÁVEL, PODENDO SER USADA EM AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO, SENDO RESISTENTE A RAIOS SOLARES E À CHUVA; GARANTIA: 90 DIAS.	UND	38	470,61	17.883,18
15	LONGARINA 4 LUGARES CADEIRA LONGARINA POLIPROPILENO 4 LUGARES PRETA; MATERIAIS DOS ASSENTOS: POLIPROPILENO; ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO 50 CM X 195 CM X 45 CM; CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA; BASE FIXA DUPLA AÇO CARBONO; ENCOSTO E ASSENTOS EM PP; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; FORMATO ANATÔMICO; PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 130 KG POR ASSENTO. GARANTIA: 12 MESES.	UND	40	540,64	21.625,60
16	LONGARINA DE 03 LUGARES CADEIRA DE ESPERA TIPO LONGARINA COM 3 LUGARES EM POLIPROPILENO E BASE FIXA; CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA; BASE FIXA DUPLA AÇO CARBONO; ENCOSTO E ASSENTOS EM PP; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; FORMATO ANATÔMICO; PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 130 KG POR ASSENTO; MATERIAIS DOS ASSENTOS: POLIPROPILENO ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO 76 CM X 137 CM X 48 CM. GARANTIA: 12 MESES.	UND	40	459,00	18.360,00
17	MESA DE CABECEIRA PARA CAMA HOSPITALAR - MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/MDP/MDF; DUAS GAVETAS; COM PORTA; COM RODÍZIOS; PINTURA: EPÓXI. GARANTIA: 12 MESES.	UND	30	623,18	18.695,40
18	MESA DE ESCRITÓRIO CONFECCIONADA EM MADEIRA MDF, MDP OU SIMILAR; COM 2 GAVETAS RETANGULARES; ALTURA: 74CM; LARGURA: 120CM; PROFUNDIDADE: 60CM; COR: DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE; GARANTIA: 12 MESES.	UND	60	389,98	23.398,80
19	MESA PARA IMPRESSORA TAMANHO: 80X60X75CM; COM TAMPO E SAIOTA CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM; COM ACABAMENTO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO; ESTRUTURA EM AÇO TUBO RETANGULAR METALON 30X50 E 20X20 DE ALTA RESISTÊNCIA; PINTADO PELO PROCESSO EPÓXI E PONTEIRAS. PESO: 9,95 KG; COR: A DEFINIR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE. GARANTIA: 12 MESES.	UND	42	259,22	10.887,24
20	MESA PLÁSTICA QUADRADA MATERIAL: POLIPROPILENO; COR: BRANCA; MEDINDO 70 X 70; EMPILHÁVEL. GARANTIA: 90 DIAS.	UND	160	133,97	21.435,20
21	MESA REDONDA DE ESCRITÓRIO - PARA REUNIÃO; REDONDA; MATERIAL: MDP BP 15MM; COM ACABAMENTO NO TAMPO COM PERFIL EM PVC; PÉS EM AÇO COM	UND	10	677,87	6.778,70



NIVELADORES DE ALTURA; PINTURA EPOXI NA COR CINZA; DIMENSÕES DO PRODUTO: COMP: 1,20 CM; PROF: 1,20 CM; ALT: 0,75 CM; GARANTIA: 12 MESES.					
<b>VALOR DO LOTE 03</b>					<b>474.361,38</b>
<b>LOTE 04</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VR UNIT.	VR TOTAL
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; DISPLAY LED DE 6 DÍGITOS; CAPACIDADE DE 150KG; FUNÇÃO TARA; ALTA QUALIDADE; VERSATILIDADE DE USO; VISOR RESISTENTE; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INCLUSA; FONTE: BIVOLT; AFERIDA E CERTIFICADA PELO IPEM/INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS.	UND	18	1.008,76	18.157,68
2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - BALANÇA DIGITAL DE MEDIÇÃO EXCLUSIVA PARA CRIANÇAS ATÉ 2 (ANOS) DE IDADE. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 10 G. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS. FUNÇÃO DE TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. BANDEJA NO FORMATO DE CONCHA ANATÔMICA E FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, DE METAL, ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, POLIPROPILENO, ETC. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE (BORRACHA SINTÉTICA, SILICONE, ETC.) CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V. AFERIDA E CERTIFICADA PELO IPEM/INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS.	UND	18	835,00	15.030,00
3	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; DISPLAY LED OU LCD CAPACIDADE DE 300KG; FUNÇÃO TARA; ALTA QUALIDADE; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INCLUSA; VOLTAGEM BIVOLT; AFERIDA E CERTIFICADA PELO IPEM/INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS.	UND	18	1.417,00	25.506,00
<b>VALOR DO LOTE 04</b>					<b>58.693,68</b>
<b>LOTE 05</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VR UNIT.	VR TOTAL
1	BATEDEIRA INDUSTRIAL - ACOMPANHA BATEDOR ESPIRAL, BATEDOR RAQUETE, BATEDOR GLOBO, CABEÇOTE BASCULANTE QUE FACILITA A RETIRADA DOS BATEDORES E DA CUBA. POTÊNCIA 1000 W BIVOLT, TROCA DE VELOCIDADE ELETRÔNICA, COM 10 NÍVEIS DE VARIAÇÃO. POSSUINDO SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICO QUE EVITA A QUEIMA DO EQUIPAMENTO POR SOBRECARGA OU AQUECIMENTO EXCESSIVO, GARANTINDO MUITO MAIS DURABILIDADE. CORPO ROBUSTO EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI; CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPA EM POLIURETANO TERMOFORMADO. PÉS EMBORRACHADOS E REGULÁVEIS; SISTEMA DE SEGURANÇA NR-12. DIMENSÕES: ALTURA 44CM, COMPRIMENTO 44CM E LARGURA 28 CM; PESO: 15 KG ACOMPANHA TIGELA. ALTURA: 44 ALTURA REGULÁVEL. BASE ANTIDERRAPANTE. BOTÃO LIGA/DESLIGA. CAPACIDADE DA BACIA: 5	UND	10	3.516,33	35.163,30





	COMPRIMENTO DO CABO. CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADO: 1 COR PREDOMINANTE: PRETO DIÂMETRO DA TIGELA: 22.1 FUNCIONAMENTO: ENERGIA ELÉTRICA ITENS INCLUSOS: 1 BATEDEIRA, TACHO E BATEDORES (GANCHO, RAQUETE E GLOBO) LARGURA: 44 MATERIAL DA TIGELA: AÇO INOX MATERIAL DOS BATEDORES: AÇO MATERIAL PRINCIPAL. GARANTIA: 12 MESES.				
2	BEBEDOURO DE ÁGUA - EASY OPEN REMOVÍVEL; ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO; FUNÇÃO MIX: ÁGUA EM 3 TEMPERATURAS; 3 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA; TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA RESERVATÓRIO VEDADO; ALTO DESEMPENHO; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; 220V; COR: BRANCA; MODELO: COLUNA; ALTURA 101 CM; LARGURA 1 CM; COMPRIMENTO 31.5 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (AXLXC) 77X28X36 CM. PESO 13.04 KG. GARANTIA: 12 MESES.	UND	31	722,75	22.405,25
3	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO - COM FORNO DE 55 LITROS; COM TAMPA INOX; DIMENSÕES DO FOGÃO: ALTURA: 80 CM; LARGURA: 73 CM; COMPRIMENTO: 83 CM; DIMENSÕES DO FORNO: ALTURA: 47,2 CM; LARGURA: 58 CM; PROFUNDIDADE: 36 CM; PINTURA: ELETROSTÁTICA (EPOXI); COR: PRETO; GARANTIA: 12 MESES.	UND	18	1.934,48	34.820,64
4	FORNO MICROONDAS - CAPACIDADE ENTRE 30 A 31 LITROS; COM FUNÇÃO DESCONGELAR; POTÊNCIA MÍNIMA (W) 800; VOLTAGEM: 220V; CONSUMO DE ENERGIA: A; COR: BRANCA; GARANTIA: 12 MESES.	UND	26	744,40	19.354,40
5	FREEZER HORIZONTAL, 199 LITROS - DIMENSÕES DO PRODUTO: 57,2 X 87,5 X 87,5 CM; PESO: 40KG; DUPLA FUNÇÃO; PUXADOR COM TRAVA DE SEGURANÇA; RODINHAS PARA DESLOCAMENTO; DRENO FRONTAL; CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL NO PAINEL FRONTAL; VOLTAGEM: 127 VOLTS; COR: BRANCO; GARANTIA: 12 MESES.	UND	16	1.731,14	27.698,24
6	GELADEIRA DÚPLEX - CAPACIDADE TOTAL (L): 334 L; CAPACIDADE FREEZER (L): 76; CAPACIDADE GELADEIRA (L): 258; TIPO DE DEGEL: CYCLE DEFROST; COM PORTA OVOS; COM 2 PORTAS COM RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO; COM PÉS NIVELADORES; POSSUI CONTROLE DE TEMPERATURA; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; GARANTIA DO FORNECEDOR (MÊS): 12; COR: BRANCO; TIPO DO PRODUTO: GELADEIRA / REFRIGERADOR - 2 PORTAS. ALTURA: 166,9 CM; LARGURA: 60,3 CM; PROFUNDIDADE: 63,4 CM; PESO: 47 KG.	UND	16	3.051,19	48.819,04
7	GELADEIRA/REFRIGERADOR 245 LITROS - TIPO DE PRODUTO: 1 PORTA, CONSUMO (KW/ H): 23,00 KWH / MÊS, COR: BRANCO, COM GAVETA, SEPARADOR DE GARRAFAS, CONGELADOR, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 REFRIGERADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP): 144X55X63,1CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 42KG. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA COM MAIS ECONOMIA, DEGELO SECO - DESCONGELA SOZINHO AO-TOQUE DE UM BOTÃO, GAVETA DE FRIOS E CARNES PARA MELHOR APROVEITAMENTO DE ESPAÇO E VISUALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS, ESPAÇO NÃO PORTA.	UND	34	1.958,98	66.605,32



**Prefeitura de  
Paraipaba**

Prefeitura Municipal de Paraipaba - CE  
 FLS: 374  
 26

	COM 2 PRATELEIRAS COM SEPARADOR DE GARRAFAS, QUE COMPORTAM GARRAFAS DE ATÉ 2,5L.				
8	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - MATERIAL DO COPO: AÇO INOXIDÁVEL; MATERIAL DA BASE: AÇO INOX; CAPACIDADE: 4 LITROS; TENSÃO NOMINAL: 220 V; GARANTIA: 12 MESES.	UND	10	745,33	7.453,30
9	SANDUICHEIRA ELÉTRICA - ACABAMENTO: PLÁSTICO E PLACAS ANTIADERENTES; TRAVA DE SEGURANÇA; LUZ INDICADORA; ALÇA FRIA; CAPACIDADE: 02 SANDUÍCHES POR VEZ; CONSUMO: 0,75 KWH; DIMENSÕES: 21,5 X 7,5 X 2,2 CM; PESO: 1 KG; POTÊNCIA: 750 W; VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	24	166,15	3.987,60
10	SMART TV 32" LED - IMAGEM: RESOLUÇÃO: 1366 X 768, FORMATO TELA: 16:9, ÂNGULO DE VISÃO: 1780 X 178; ÁUDIO: POTENCIA: 20W RMS, FUNÇÃO INFINITE SURROUND SYSTEM, MUTE, DOBY DIGITAL DECODER; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC 50-60HZ, SISTEMA DE CORES: PAL-M / N / NTSC / ISDB-TB; IDIOMAS: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL; CONEXÕES: ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: 1X ENTRADA USB 2.0: 1X, ENTRADAS HDMI: 2X, ENTRADA S/PDIF: 1X, ENTRADA RF (DIGITAL E ANALÓGICO): 1X ENTRADA RJ 45 (LAN): 1X; COMPATIBILIDADE PARA SUPORTE PARA PAREDE; CABO DE ALIMENTAÇÃO. COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	34	1.696,62	57.685,08
11	SMART TV 52" POLEGADAS - CONTENDO GOOGLE TV, COMANDO DE VOZ, DOLBY VISION/ATMOS, VRR/ALLM, BLUETOOTH, 3 HDMI, 2 USB 2.0/1 ENTRADA RF (ANTENA), 1 SPDIF (ÁUDIO ÓPTICA), 1 SAÍDA FONE DE OUVIDO, 1 ETHERNET RJ-45, BLUETOOTH 5.0, HDMI, RESOLUÇÃO 4K, TAMANHO 50 POLEGADAS; GARANTIA: 12 MESES.	UND	14	2.932,33	41.052,62
12	VENTILADOR DE MESA, 40CM - 3 VELOCIDADE; 40CM DE DIÂMETRO; HÉLICE DE 06 PÁS; INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL; OSCILAÇÃO HORIZONTAL COM BOTÃO PARA FIXAR; ALÇA DE TRANSPORTE; CONTROLE DE VELOCIDADE; COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 140 W; COR: PRETO; GARANTIA: 12 MESES.	UND	60	162,89	9.773,40
13	VENTILADOR DE PAREDE MODELO TUFÃO 60CM BIVOLT PRETO - MODELO TUFÃO 60CM, PRETO, MOTOR M2, GRADE ARAMADA POTÊNCIA DE 150W BIVOLT, COM 8 PÁS, ROTAÇÃO MÁXIMA: 1.500RPM VAZÃO: 0 95 - 1 20 M³/S GRADE: 80 FIOS. POTÊNCIA MÁXIMA DO VENTILADOR: 200W (127V) E 400W (220V). ALTURA: 78CM, LARGURA 60CM, DIÂMETRO 60CM, COMPRIMENTO 62M, TENSÃO ELÉTRICA BIVOLT, PESO DO PRODUTO 5,3KG, COR PRETA. GARANTIA: 12 MESES.	UND	60	255,35	15.321,00
<b>VALOR DO LOTE 05</b>					<b>390.139,19</b>
<b>LOTE 06</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VR UNIT.	VR TOTAL
1	CAIXA DE SOM ATIVA - WOOFER DE 15"; DRIVER DE COMPRESSÃO DE 1"; SENSIBILIDADE (SPL): 96 DB; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 55HZ-20KHZ; PONTO DE CROSSOVER 3KHZ; AMPLIFICADOR :CLASSE-AB; EQ DE 2 BANDAS AGUDO E GRAVE; IMPEDÂNCIA 8 OHM; POTÊNCIA 190W RMS; BLUETOOTH E CONTROLE REMOTO SIM; RECEPTOR FM; ENTRADA USB E SD CARD; TENSÃO: BIVOLT SELECIONÁVEL. GARANTIA: 12 MESES. SUGESTÕES DE MARCAS: LEXSEN, STANER OU YAMAHA.	UND	10	3.247,00	32.470,00

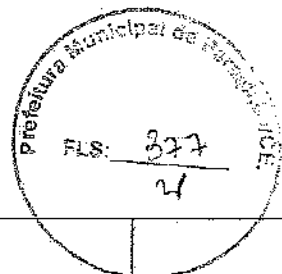


2	CONTRABAIXO ELÉTRICO - ORIENTAÇÃO DA MÃO DESTRO; COR: PRETO; ENVERNIZADO; ACABAMENTO DO CORPO: QUANTIDADE DE CORDAS: 4; TIPO DE MADEIRA DO CORPO: POPLAR; TIPO DE MADEIRA DO BRAÇO: MAPLE; QUANTIDADE DE TRASTES: 21; SUGESTÃO DE MARCAS: FENDER, TAGIMA, YAMAHA.	UND	1	1.596,30	1.596,30
3	GITARRA ELÉTRICA - TIPOS DE MADEIRA DO BRAÇO: BORDO; QUANTIDADE DE CORDAS: 6; COMPRIMENTO DA ESCALA: 25.5 "; MATERIAL DO TAMPO: BASSWOOD; COM ALAVANCA; QUANTIDADE DE TRASTES: 22; QUANTIDADE DE CAPTADORES: 3; CHAVE SELETORA DE CAPTADORES: 5 POSIÇÕES; FORMA DO BRAÇO: C; CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PONTE: SYNCH TREMOLO; TIPO DE PONTE: TREMOLO; TIPOS DE CONTROLE: CHAVE SELETORA DE CAPTADORES, TONE, VOLUMEN; TIPOS DE CAPTADORES: SIMPLES; TIPO DE CAPTADOR DO BRAÇO: SINGLE COIL. SUGESTÃO DE MARCAS: FENDER, TAGIMA, YAMAHA.	UND	1	1.497,40	1.497,40
4	MESA DE SOM - MISTURADOR COM BLUETOOTH, ACESSÓRIOS DE STREAMING PARA MIXERS DE DJ (12 CANAIS) - ENTRADA DE CANAL DE 12 VIAS. POSSUI 12 CANAIS DE ENTRADA DE MICROFONE/LINHA MONO, 1 CONJUNTO DE ENTRADA ESTÉREO, COM ENTRADA DE MICROFONE BALANCEADA, E UM AMPLIFICADOR DE MICROFONE DE ALTA QUALIDADE. POSSUI FUNÇÃO BLUETOOTH INTEGRADA, SUPORTANDO CONEXÃO SEM FIO COM A MAIORIA DOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS COM FUNÇÃO BLUETOOTH, CONEXÃO RÁPIDA E DESFRUTE SEM FIO. PERMITE AJUSTES INDEPENDENTES DE GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS, ALÉM DE EFEITOS DE REVERBERAÇÃO QUE DEIXAM A VOZ MAIS BONITA. AJUSTANDO AS 3 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO DA MESA DE SOM, OBTENDO TONS DE GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS MAIS CLAROS E UM EFEITO DE REVERBERAÇÃO MAIS COMPACTO. POSSUI 6 MODOS DE MÚSICA. GARANTIA: 12 MESES.	UND	4	1.626,46	6.505,84
5	MICROFONE SEM FIO DUPLO - FREQUÊNCIA AJUSTÁVEL PARA CADA CANAL, - FAIXA DE FREQUÊNCIA: UHF 530 - 560 MHZ OU 614 - 698 MHZ; - ESTABILIZAÇÃO: < +/- 30 PPM; - DYNAMIC RANGE: > 95 DB; - DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL: 95 DB; - REJEIÇÃO FALSA DE IMAGEM RF: > 80 DB; - REJEIÇÃO BORDER UPON CHANNEL: > 80 DB; - SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 5 DBUV (=30DB); - ÊNFASE 50 US. MICROFONES (BASTÃO) - POTÊNCIA DE SAÍDA: 30 MW; - MODULAÇÃO: FM F3F; - DESVIO MÁXIMO: +/- 25 KHZ; - EMISSÃO ESPÚRIAS: >60DB; - PILHAS: 2 X 1,5V (AA). - UTILIZAÇÃO: 5 HORAS. GARANTIA: 12 MESES.	UND	10	870,33	8.703,30
6	TECLADO ARRANJADOR - COM BOTÕES ATRIBUÍVEIS QUE PERMITEM A MANIPULAÇÃO DE VÁRIOS EFEITOS E PARÂMETROS EM VOZES E ESTILOS; DIMENSÕES DO PRODUTO: 106,81 X 50,01 X 21,59CM X 7KG; NÚMERO DE TECLAS: 61 TECLAS; TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: USB; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICO COM FIO; COR: PRETO; GARANTIA: 12 MESES. SUGESTÃO DE MARGAS: YAMAHA; CÁSSIO; REVAS.	UND	2	5.271,28	10.542,56
7	TRIPÊ PARA CAIXA - COM 5 REGULAGENS DE ALTURA; 2 TRAVAS; EXTREMAMENTE RESISTENTE; ARTICULAÇÃO EM METAL; LUIVA DE PRESSÃO EM METAL; PÉS DE BORRACHA; COM TRAVA DE ALTURA; COR: PRETO; PINTURA: EPOXI; ALTURA: ATÉ 2 METROS; GARANTIA: 90 DIAS.	UND	8	175,37	1.402,96

*Handwritten signatures and initials.*



VALOR DO LOTE 06						62.718,36
LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VR UNIT.	VR TOTAL	
1	BIOMBO - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: TRIPLO, 3 DIVISÓRIAS; PINTURA: ELETROSTÁTICA DE ALTA DURABILIDADE COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; FUNCIONALIDADE: RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO; DIMENSÕES ABERTA: 2,10M DE COMPRIMENTO X 0,55M DE LARGURA X 1,80M DE ALTURA DO LEITO; DIMENSÕES DOBRADA: 0,70M DE COMPRIMENTO X 0,55M DE LARGURA X 1,80 DE ALTURA DO LEITO; PESO: 11KG; COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE; GARANTIA: 12 MESES.	UND	40	765,00	30.600,00	
2	BRAÇADEIRA PARA ACESSO VENOSO/INJEÇÃO - BASE EM TRIPÉ DE TUBO DE AÇO CARBONO; COLUNA EM TUBO DE AÇO CARBONO; HASTE EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO; CONCHA EM CHAPA DE AÇO INOX; ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANÍPULO E CONCHA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; ACOMPANHA CAPA ESTOFADA PARA APOIO DO BRAÇO NA COR PRETA. GARANTIA: 12 MESES.	UND	18	357,33	6.431,94	
3	CARRO DE CURATIVO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COR: INOX, PESO: 10 KG; ARMAÇÃO TUBULAR TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO; PÉS COM RODÍZIOS DE 3"; VARANDAS DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO: 0,75CM; LARGURA: 0,45 CM; ALTURA: 0,82 CM. GARANTIA: 12 MESES.	UND	18	1.341,86	24.153,48	
4	CARRO FECHADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL - PESO: 40 KG; CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL; PROVIDO DE UMA PRATELEIRA INTERNA E DUAS PORTAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR TRAVA; ALÇA DE TRANSPORTE E PARACHOQUE DE PROTEÇÃO NOS QUATRO CANTOS; MONTADO SOBRE CHASSIS COM RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 5" DE DIÂMETRO SENDO 2 GIRATÓRIOS E 2 FIXOS. DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO: 100CM, LARGURA: 60CM, ALTURA: 82CM, CUBAGEM: 0,480 M3. GARANTIA: 12 MESES.	UND	18	2.950,95	53.117,10	
5	CARRO MACA COM GRADES E COLCHÃO - CARRO PADIOLA CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOX; POSSUI O LEITO REMOVÍVEL COM CABECEIRA RECLINÁVEL E GRADES LATERAIS EM AÇO INOX; CAVALETE EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO DE 1 1/4", PROVIDO DE RODÍZIOS DE 5" COM FREIO NA DIAGONAL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,80 X 0,50 X 0,80 M. DE ALTURA; ACOMPANHA COLCHÃO. GARANTIA: 12 MESES.	UND	18	1.657,93	29.842,74	
6	COMADRE INOX - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE: 2.500 ML; TAMANHO: ADULTO PADRÃO; TIPO PÁ; COM ALÇA. GARANTIA: 90 DIAS.	UND	18	150,19	2.703,42	
7	ESCADA COM 02 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; DISPOSITIVO AUXILIAR PARA FACILITAR O ACESSO DE PACIENTES A NÍVEIS MAIS ALTOS, TAIS COMO LEITOS. GARANTIA: 90 DIAS.	UND	60	342,27	20.536,20	
8	LIXEIRA EM AÇO COM PEDAL; MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE: 20 LITROS; MECANISMO DE ABERTURA: COM	UND	60	356,13	21.367,80	



	PEDAL; BALDE INTERNO REMOVÍVEL E COM ALÇA; GARANTIA: 12 MESES.				
9	MESA AUXILIAR PARA AMBIENTE HOSPITALAR - DIMENSÕES: 40X40X80CM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; COM RODÍZIOS; GARANTIA: 12 MESES.	UND	24	593,07	14.233,68
10	MESA DE EXAME CLÍNICO - ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA ESMALTADA NA COR BRANCA (PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR AZUL, CABECEIRA RECLINÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. AÇO INOXIDÁVEL. ACOMPANHA COLCHÃO, SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DE 50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,85M DE COMPRIMENTO X 0,50M DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA; PESO: 140KG; GARANTIA DE 1(UM) ANO; FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA. GARANTIA: 12 MESES.	UND	30	1.167,89	35.036,70
11	MESA DE MAYO - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; MESA AUXILIAR MÓVEL, TIPO MAYO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA E/OU CIRÚRGICOS EM GERAL. GARANTIA: 12 MESES.	UND	18	454,45	8.180,10
12	PAPAGAIO DE INOX - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; PRODUTO COM 6 MESES DE GARANTIA; TAMANHO: 28 X 13CM; CAPACIDADE: 1L; REGISTRO ANVISA: ISENTO DEC 5.456/2020; GARANTIA: 90 DIAS.	UND	18	156,64	2.819,52
13	SUPORTE DE HAMPER - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, DISPOSITIVO UTILIZADO PARA DESCARTE DE ROUPAS USADAS; CAPACIDADE: 100 LITROS. GARANTIA: 90 DIAS.	UND	24	456,53	10.956,72
14	SUPORTE DE SORO, TIPO PEDESTAL - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; CONTENDO ESTRUTURA UTILIZADA PARA COLOCAR O FRASCO DE SORO DURANTE A APLICAÇÃO NO PACIENTE; HASTE COM REGULAGEM DE ALTURA. GARANTIA: 90 DIAS.	UND	30	493,10	14.793,00
<b>VALOR DO LOTE 07</b>					<b>274.772,40</b>
<b>LOTE 08</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VR UNIT.	VR TOTAL
1	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO - CHASSI EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO; DOBRÁVEL EM SISTEMA REFORÇADO DUPLO X; ALMOFADA COM ESPUMA DE BOA DENSIDADE COM CAPA; ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON ACOLCHOADO; APOIO DE BRAÇOS REBATÍVEIS PARA TRANSFERÊNCIA LATERAL; APOIO DE PÉ REMOVÍVEL E REBATÍVEL LATERALMENTE, COM REGULAGEM NA ALTURA; FAIXA AJUSTÁVEL PARA PANTURRILHA; PNEUS DIANTEIROS DE 8 MACIÇAS COM ANTI-FURO; PNEUS TRASEIROS DE 24 MACIÇOS, COM EIXO REMOVÍVEL COM ENGATE RÁPIDO COM RODA EM INOX; ARO DE PROPULSÃO DAS RODAS TRASEIRAS EM ALUMÍNIO; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS INTEGRADO; ALAVANCA DE FREIO BILATERAIS; TIP-ASSIST EMBORRACHADO - PEDAL DE APOIO PARA O CONDUTOR INCORPORADO NO CHASSI, PARA AUXILIAR NA TRANSPOSIÇÃO DE PEQUENOS OBSTÁCULOS; ENCOSTO COM BOLSA PARA DOCUMENTOS. (LARGURA DE ASSENTO X PROFUNDIDADE DE ASSENTO X ALTURA DO ENCOSTO CM E LARGURA TOTAL CM) 40X40X47	UND	76	1.105,11	83.988,36



	CM E 60 CM; 44X40X47 CM E 64 CM; 46X40X47 CM E 66 CM; 48X40X47 CM E 68 CM; CAPACIDADE DE PESO: 120 KG; COR: PRATA. ESTOFAMENTO E ALMOFADA: PRETO. GARANTIA: 12 MESES.				
2	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - CADEIRA DOBRÁVEL EM DUPLO "X" COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; PESO QUE O PRODUTO SUPORTA: ATÉ 180 KG; ASSENTO DE 60 CM, O MAIOR DA CATEGORIA; FÁCIL TRANSPORTE, CABE EM QUALQUER PORTA-MALAS; APOIOS DE BRAÇOS EM COURO ARTIFICIAL ACOLCHOADOS; ESTRUTURA REFORÇADA DE AÇO INOX TUBULAR EM DUPLO X DOBRÁVEL; PODE SER USADA COM SUPORTE DE PANTURRILHA (ACESSÓRIO A PARTE E OPCIONAL); POSSUI SISTEMA DE REMOÇÃO/REBATIMENTO RÁPIDO DOS APOIOS DE PERNA; ACOMPANHA CINTO PÉLVICO; ENCOSTO IMPERMEÁVEL COM BOLSO PARA DOCUMENTOS, OBJETOS OU PRONTUÁRIO; ASSENTO IMPERMEÁVEL E ALMOFADA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; PROTETORES LATERAIS DE ROUPAS; RODAS TRASEIRAS 24" COM PNEUS INFLÁVEIS, MACIOS E ERGONÔMICOS COM 2 NÍVEIS DE AJUSTE DE ALTURA; RODAS DIANTEIRAS DE 8" COM PNEUS MACIÇOS, RÍGIDOS E ANTI FURO; APOIOS DE PÉS REMOVÍVEIS, REBATÍVEIS LATERALMENTE COM REGULAGEM DE ALTURA; POSSUI AUXÍLIO DE PÉ PARA DESNÍVEL; FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS E ERGONÔMICOS; GARFOS DIANTEIROS EM AÇO COM 2 NÍVEIS DE AJUSTE DE ALTURA; TESTADA E APROVADA PELA ANVISA E HOMOLOGADA PELO INMETRO. ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI; DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 82 CM   COMPRIMENTO: 117 CM   ALTURA: 91 CM; DIMENSÕES DA CADEIRA DOBRADA: LARGURA: 32 CM   COMPRIMENTO: 85 CM   ALTURA: 91 CM; PROFUNDIDADE EFETIVA DO ASSENTO: 46 CM; LARGURA INTERNA DO ASSENTO: 60 CM; ALTURA DO ENCOSTO: 45 CM; ALTURA DO ASSENTO AO PISO: 50 CM; COMPRIMENTO DO APOIO PARA OS BRAÇOS: 26 CM; PESO DO PRODUTO: 28,5 KG. GARANTIA: 12 MESES.	UND	36	1.911,02	68.796,72
3	CADEIRA HIGIÊNICA COM RODAS CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO; ESTRUTURA EM MONOBLOCO FIXA; ACOPLA-SE AO VASO SANITÁRIO; APOIO PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; FREIOS BILATERAIS DIANTEIROS; APOIO DE PÉ FIXO; ASSENTO SANITÁRIO FIXADO SOBRE A ESTRUTURA REMOVÍVEL POR PARAFUSOS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" FIXADAS COM PORCA TRAVANTE; RODAS TRASEIRA DE 6" GIRATÓRIA FIXADAS COM PORCA TRAVANTE; PINTURA EPÓXI; COR PRETA, CAPACIDADE: 130KG. GARANTIA: 12 MESES.	UND	120	603,63	72.435,60
4	POLTRONA HOSPITALAR MATERIAL DE CONFECCÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN; CAPACIDADE: ATÉ 120 KG; RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL; DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO. POLTRONA COM ESTOFAMENTO UTILIZADA EM AMBIENTES HOSPITALARES. GARANTIA: 12 MESES.	UND	34	1.403,27	47.711,18
<b>VALOR DO LOTE 08</b>					<b>272.931,86</b>
<b>LOTE 09</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VR UNIT.	VR TOTAL



1	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO - QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES CADA, MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) PCI-EXPRESS 2.0 X X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMAS DE DETECÇÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERA SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDA DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICO DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL, TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	49	2.962,00	145.138,00
2	ESTABILIZADOR DE 1500W - ESTABILIZADOR DE 1500 VA/AUT 115, PROTEÇÃO CONTRA SOB TENSÃO E SOBRE TENSÃO; BANDA LARGA DE TENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO; FILTRO DE RUÍDOS; REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (AVR); SAÍDA: NÚMERO DE TOMADAS: 6; TIPO DE TOMADA: NBR14136; ENTRADA: FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ; TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: NBR 14136; COMPRIMENTO DO CABO: 1 METRO; GARANTIA: 12 MESES.	UND	120	518,00	62.160,00
3	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER) - QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO.	UND	35	1.763,23	61.713,05



	REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
4	NOBREAK DE 700VA - COM PARTIDA A-FRIO: PERMITE LIGAR O NOBREAK NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, USANDO A ENERGIA DAS BATERIAS. POSSUIR NO MÍNIMO NO PAINEL TRASEIRO 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 COM PROTEÇÃO E ATUAÇÃO DO NOBREAK; POSSUIR 2(DOIS) BATERIA INSTALADA DE 12 VCC 7AH; CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA DE 12V CC; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,3 METROS; SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO; FATOR DE POTÊNCIA: 0,7; FREQUÊNCIA 60HZ; POTENCIA:700VA OU SUPERIOR. ENTRADA TRI VOLT AUTOMÁTICO E SAIDA:115V; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	82	480,90	39.433,80
5	NOTEBOOK CORE I5 - WINDOWS 10 HOME, 8GB DE MEMÓRIA RAM, HD 256GB SSD, GARANTIA 12 MESES - PROCESSADOR: INTEL CORE I5-10210U 1.60 GHZ, 6MB CACHE, 4 NÚCLEOS, 8 THREADS (SIMILAR OU SUPERIOR), SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME, MEMÓRIA RAM: 8 GB, ABERTURA DO LCD 135°, TELA 15.6", HD, WIDESCREEN, 1366X768, 16:9, ANTIRREFLEXIVA, CONECTIVIDADE: BLUETOOTH 5.0 LE, WI-FI IEEE 802.11AC, ÁUDIO: ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO), MICROFONE E ALTO-FALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS, LEITOR DE CARTÕES: SD CARD, PORTAS DE CONEXÃO: 1 CONEXÃO HDMI, 1 CONEXÃO USB 2.0, 2 CONEXÃO USB 3.0, 1 CONEXÃO USB 3.1 (TIPO C), 1 COMBO (MICROFONE/AUDIO), 1 CONEXÃO DE REDE ETHERNET (RJ45), 1 CONEXÃO DC (ENERGIA), SLOTS DE MEMÓRIA: 1X SLOT DDR4, COM SUPORTE ATÉ 32GB, ARMAZENAMENTO: 256 GB SSD M.2, WEBCAM: CÂMERA FRONTAL 1.0 MP HD, 720P, TECLADO: PORTUGUÊS-BRASIL, ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO, 105 TECLAS, RETROILUMINADO, COM RESISTÊNCIA A ÁGUA, MOUSE: TIPO TOUCHPAD COM CONTROLE PRECISO DO CURSOR, COM TOQUE MÚLTIPLO, 2 BOTÕES INTEGRADOS, CARREGADOR: 19V / 2.1A, BATERIA 3 CÉLULAS, LI- POLÍMERO 41WH - INTEGRADA ATÉ 7 HORAS, 40W, 100-240V, 19V / 2.1A, COR: PRATA OU PRETO	UND	59	3.791,33	223.688,47
6	PROJETOR/DATA SHOW - COM QUALIDADE EXCEPCIONAL, COM TECNOLOGIA 3LCD QUE OFERECE IMAGENS CLARAS E BRILHANTES, POSSUI 3600 LUMENS DE BRILHO EM CORES E 3600 LUMENS DE BRILHO EM BRANCO, MAIS DE 300", RESOLUÇÃO XGA DE 1.024 X 768 PIXELS, CONEXÃO HDMI DE FORMA RÁPIDA, COM UM ÁUDIO POTENTE ATRAVÉS DE SEU ALTO-FALANTE INTEGRADO DE 2W. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - POWERLITE E20: V11H975021 - UPC: 0 10343 95430 4 - SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS - MODO DE PROTEÇÃO: FRONTAL/ TRASEIRO/ INSTALADO NO TETO - VISOR LCD: 0,55 POLEGADAS (C2 FINE) - MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO - NÚMERO DE PIXEL: 786.432 PIXELS (1024 PX X 768 PX) X3 - RESOLUÇÃO NATIVA: XGA - RELAÇÃO DE ASPECTO: 4:3 - BRILHO EM CORES: 3.600 LÚMENS - BRILHO EM BRANCO: 3.600 LÚMENS - RELAÇÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15.000:1 - REPRODUÇÃO DAS CORES: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES - ALTO-FALANTE: MONOAURAL 2W X 1 - RUÍDO DO VENTILADOR: 28 DB / 37 DB LENTE DE PROJEÇÃO - TIPO: ZOOM ÓPTICO (MANUAL) / FOCO (MANUAL) - NÚMERO-F: 1,44 - ZOOM: 1 - 1,35 (ZOOM DIGITAL)	UND	4	3.127,80	12.511,20

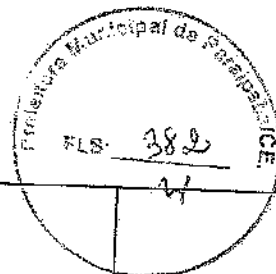
*[Handwritten signatures and initials]*





	- DISTÂNCIA FOCAL: 16,7 MM - RELAÇÃO DE ALCANCE: 1,44 - 1,95 - TAMANHO DA IMAGEM: 22" A 350" (0,87M - 10,34 M) - DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO PARA IMAGEM PADRÃO 60": 1,76M - CORREÇÃO DE KEYSTONE: +/-30 GRAUS A +/-30 GRAUS - QUICK CORNER: SIM GERAL - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5°C A 40°C - DIMENSÕES: 302 MM X 77 MM X 234 MM (L X P X A) - PESO: 2,4KG - SEGURANÇA: TRAVA KENSINGTON BARRA DE SEGURANÇA CONECTIVIDADE DO PROJETO - ENTRADA DO COMPUTADOR: X 1 D-SUB15 PIN - HDMI: X1 - USB TIPO B (PARA ATUALIZAÇÃO FIRMWARE): X1 ENERGIA - TENSÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100V - 240V AC +/- 10%, 50HZ/60 HZ - TIPO DE FONTE DE ILUMINAÇÃO: LÂMPADA 210W UHE - VIDA ÚTIL DA FONTE DE ILUMINAÇÃO: 6.000 HORAS (NORMAL), 12.000 HORAS (ECO) ACESSÓRIOS - LÂMPADA DE SUBSTITUIÇÃO: V13H010L97 - FILTRO DE SUBSTITUIÇÃO: V13H134A32 CONTEÚDO NA CAIXA - PROJETO: X1 - CONTROLE REMOTO: X1 - PILHAS CONTROLE REMOTO AA: X2 - CABO DE ALIMENTAÇÃO (1,8M): X1 - MANUAL DE INSTALAÇÃO: INCLUSO. GARANTIA: 12 MESES.				
7	ROTEADOR (WAN) DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; SWITCH AVANÇADO COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT DE 24 PORTAS COM 4 PORTAS DE GBE SFP; - PORTAS: 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; 4 PORTAS SFP 1000 MBPS; SUPORTA UM MÁXIMO DE 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 4 PORTAS SFP 1000BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO; - MEMÓRIA E PROCESSADOR: MIPS A 500 MHZ; 32 MB DE FLASH; TAMANHO DO BUFFER DE PAGOTES: 4,1 MB; SDRAM DE 128 MB; - LATÊNCIA: LATÊNCIA DE 100 MB: < 5 µs; LATÊNCIA DE 1000 MB: < 5 µs. - CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 41,7 MPPS, - CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 56 GBPS; - CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO: IMC - CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA; NAVEGADOR WEB; SNMP MANAGER; IEEE 802.3 ETHERNET MIB, - ACOMPANHA: 01 CABO DE FORÇA 01 KIT PARA MONTAGEM EM RACK 01 CABO DO CONSOLE - GARANTIA DE 12 MESES	UND	60	238,30	14.298,00
8	SMARTPHONE, 5G, 128GB - APARELHO CELULAR, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13.0, RAM: 4GB, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA: 128GB; TAMANHO DA MEMÓRIA RAM INSTALADA: 4GB; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DIGITAL: 4GB; TECNOLOGIA SEM FIO: WI-FI; TECNOLOGIA DE CONEXÃO: BLUETOOTH, WI-FI E USB; GPS: VERDADEIRO; CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: DUAL SIM, GPS INTEGRADO, MEMÓRIA EXPANSÍVEL; TAMANHO DA TELA VERTICAL: 6,6 POLEGADAS; ENTRADA DE USUÁRIO: TELA SENSÍVEL AO TOQUE; RESOLUÇÃO: 1080 X 2408; CÂMERA: TRASEIRA E FRONTAL; COR: PRETO; COM EJETOR DA BANDEJA SIM E CABO USB INCLUSO. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	30	1.409,60	42.288,00
<b>VALOR DO LOTE 09</b>					<b>601.230,52</b>
<b>LOTE 10</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VR UNIT.	VR TOTAL
1	ESCORREGADOR, 3 DEGRAUS - TAMANHO: MÉDIO; ALTURA: 90 CM; COMPRIMENTO: 1,5 M; INDICADO PARA CRIANÇAS	UND	10	378,00	3.780,00

*[Handwritten signatures and initials]*



	DE 2 A 7 ANOS, DEPENDENDO DO PESO; INCLUI TRÊS DEGRAUS; PROTEÇÃO LATERAL; RAMPA COM ENCAIXE PARA PISCINA DE BOLINHA; LARGURA DE 35 CM; MATERIAL: PLÁSTICO ROTOMOLDADO; COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE; GARANTIA: 12 MESES.				
2	GANGORRA INFANTIL 2 LUGARES - GANGORRA JACARÉ DIVERTIDA COM 2 LUGARES; MEDIDAS: 1,02M COMP. X 0,38M LARG. X 0,44M ALT; COM ALÇAS PARA SEGURAR AS MÃOS E APOIO PARA OS PÉS; FABRICADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DE EXTREMA RESISTÊNCIA; INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 ATÉ 7 ANOS; COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE; GARANTIA: 90 DIAS.	UND	8	218,63	1.749,04
3	PULA PULA INFANTIL - PULA PULA PARA PLAYGROUND INFANTIL; TAMANHO: 1,83; COR: PRETO; COR DA LONA DE SALTO: PRETO; ESTRUTURA EM AÇO ZINCADO; HASTES GALVANIZADAS REVESTIDAS COM ISOTUBOS BLINDADOS + PONTEIRAS; PROTEÇÃO DE MOLAS COM REVESTIMENTO PVC + PÉ COLORIDO E IMPERMEÁVEL; LONA DE SALTO EM POLIPROPILENO (SANET) COM PROTEÇÃO UV; ESCADA 100% DE AÇO; REDE DE PROTEÇÃO EXTERNA EM POLIPROPILENO; 36 MOLAS DE 13,5 CM; DIMENSÕES DO TUBO DO TRAMPOLIM: 1" X 0,90MM; DIÂMETRO TOTAL: 1,83MM; MOLAS: 36 UNIDADES (13,5MM); ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA: 58CM; ALTURA TOTAL: 1,60M. GARANTIA: 12 MESES.	UND	4	791,18	3.164,72
VALOR DO LOTE 10					8.693,76
<b>LOTE 11</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VR UNIT.	VR TOTAL
1	KIT DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA - COMPOSTO POR 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, CAPACIDADE 60 LITROS; FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP); ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO; TAMPA BASCULANTE E SISTEMA MULTI ENCAIXE, PERMITINDO ENCAIXAR UMAS AS OUTRAS; CORES DAS LIXEIRAS: VERMELHO, AZUL, AMARELO E VERDE; TRATAMENTO SUPERFICIAL DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA (EPOXI); GARANTIA: 90 DIAS.	UND	26	590,96	15.364,96
VALOR DO LOTE 11					15.364,96
<b>LOTE 12</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VR UNIT.	VR TOTAL
1	BAQUETA PARA GLOCKENSPIEL E XILOFONE - MATERIAL DO CABO: MADEIRA MARFIM; MATERIAL DA CABEÇA DA BAQUETA: PLÁSTICO 25MM; TAMANHO DA BAQUETA: 40CM.	PAR	8	89,77	718,16
2	BAQUETA PARA XILOFONE - MATERIAL DO CABO: MADEIRA MARFIM 10MM; MATERIAL DA CABEÇA DA BAQUETA: MADEIRA 30MM; TAMANHO DA BAQUETA: 40CM.	PAR	4	65,38	261,52
3	BUMBO 16X14 - 8 AFIN. COM COLETE - ESPESSURA DO TAMBOR: 6,5 MM + ANEL DE REFORÇO: 12 MM; MATERIAL DO TAMBOR: LYPTUS; COR DO TAMBOR: BRANCO; MATERIAL DAS CANOAS: ZAMAC; COR DAS CANOAS: PRETO; MATERIAL DOS AROS: MADEIRA; ESPESSURA DOS AROS: 8 MM; MATERIAL DA PELE: FILME DE POLYESTER LEITOSO; ESPESSURA DA PELE: 250 MICRAS; MATERIAL DO COLETE: ALUMÍNIO; FACE INTERNA LIXADA E IMPERMEABILIZADA; FACE EXTERNA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRILHANTE COM 0,8MM; ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO; CERTIFICADO	UND	1	2.445,96	2.445,96

*[Handwritten signatures and initials]*



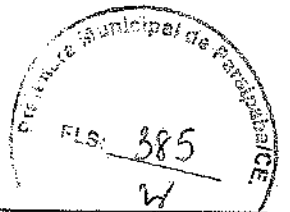
	DE GARANTIA DE 90 DIAS. SUGESTÕES DE MARCA: PEARL, ADAH, QUASAR				
4	BUMBO 18X14 - 8 AFIN. COM COLETE - ESPESSURA DO TAMBOR: 6,5 MM + ANEL DE REFORÇO: 12 MM; MATERIAL DO TAMBOR: LYPTUS; COR DO TAMBOR: BRANCO; MATERIAL DAS CANOAS: ZAMAC; COR DAS CANOAS: PRETO; MATERIAL DOS AROS: MADEIRA; ESPESSURA DOS AROS: 8 MM; MATERIAL DA PELE: FILME DE POLYESTER LEITOSO; ESPESSURA DA PELE: 250 MICRAS; MATERIAL DO COLETE: ALUMÍNIO; FACE INTERNA LIXADA E IMPERMEABILIZADA; FACE EXTERNA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRILHANTE COM 0,8MM; ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 90 DIAS. SUGESTÕES DE MARCA: PEARL, ADAH, QUASAR	UND	1	2.351,98	2.351,98
5	BUMBO 20X14 - 8 AFIN. COM COLETE - ESPESSURA DO TAMBOR: 6,5 MM + ANEL DE REFORÇO: 12 MM; MATERIAL DO TAMBOR: LYPTUS; COR DO TAMBOR: BRANCO; MATERIAL DAS CANOAS: ZAMAC; COR DAS CANOAS: PRETO; MATERIAL DOS AROS: MADEIRA; ESPESSURA DOS AROS: 8 MM; MATERIAL DA PELE: FILME DE POLYESTER LEITOSO; ESPESSURA DA PELE: 250 MICRAS; MATERIAL DO COLETE: ALUMÍNIO; FACE INTERNA LIXADA E IMPERMEABILIZADA; FACE EXTERNA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRILHANTE COM 0,8MM; ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 90 DIAS. SUGESTÕES DE MARCA: PEARL, ADAH, QUASAR	UND	1	2.988,36	2.988,36
6	BUMBO 22 X 14 - 10 AFIN. COM COLETE - ESPESSURA DO TAMBOR: 6,5 MM + ANEL DE REFORÇO: 12 MM; MATERIAL DO TAMBOR: LYPTUS; COR DO TAMBOR: BRANCO; MATERIAL DAS CANOAS: ZAMAC; COR DAS CANOAS: PRETO; MATERIAL DOS AROS: MADEIRA; ESPESSURA DOS AROS: 8 MM; MATERIAL DA PELE: FILME DE POLYESTER LEITOSO; ESPESSURA DA PELE: 250 MICRAS; MATERIAL DO COLETE: ALUMÍNIO; FACE INTERNA LIXADA E IMPERMEABILIZADA; FACE EXTERNA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRILHANTE COM 0,8MM; ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 90 DIAS. SUGESTÕES DE MARCA: PEARL, ADAH, QUASAR	UND	1	2.806,93	2.806,93
7	CAIXA TENOR ARO DUPLO - DIÂMETRO: 14" PROFUNDIDADE: 12". TAMBOR: CONFECCIONADO COM 6 FOLHAS DE BIRCH AMERICANO, TOTALIZANDO 8MM DE ESPESSURA; COM BORDAS EM 45° ASSEGURANDO UM MELHOR ASSENTAMENTO DA PELE. / FUSTE EM ACRÍLICO (AC). FACE INTERNA: FINÍSSIMO ACABAMENTO E LIXAMENTO, IMPERMEABILIZADA PARA MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO DA MADEIRA. FACE EXTERNA: REVESTIDO COM POLYESTER RESINADO BRILHANTE COR BRANCO, COM COLAGEM PARA MAIOR FIXAÇÃO E PROTEÇÃO. CANOAS: SISTEMA INTEIRO INTERLIGADOS POR 12 LONGARINAS EM ALUMÍNIO, COM PORCAS DE AFINAÇÃO EM AÇO NAS SUAS EXTREMIDADES PARAFUSOS: MODELO UNIVERSAL (CABEÇA QUADRADA COM ROSCA 7/32; CROMADO); ARRUELA DE PRESSÃO PARA MELHOR SEGURANÇA E AFINAÇÃO. PELE BATEDEIRA: PELE REVESTIDA COM LAMINADO EM TECIDO, DENOMINADO KEVLAR, COM ÓTIMA PROJEÇÃO SONORA E ATAQUE.	UND	1	6.471,97	6.471,97



	MODELO QUASAR/FALAMS II PELE RESPOSTA: PELE REVESTIDA COM TECIDO EM MANTA, DENOMINADO KEVLAR, COM FILME EM 75 MICRONS PARA MELHOR TENSÃO DA PELE E SOM ACENTUADO. AROS: 2 AROS NA PARTE SUPERIOR UNIDOS POR 12 PARAFUSOS, E 1 NA PARTE INFERIOR; ACABAMENTO ELETROSTÁTICO NA COR PRETO. AUTOMÁTICO: MODELO INFERIOR SISTEMA ENGATE RÁPIDO PARA UM BOM ACIONAMENTO E PRECISÃO; MODELO SUPERIOR SISTEMA ESFERA, PARA REGULAGEM DE TIMBRES. ESTEIRA: INFERIOR DE 14 FIOS EM NYLON, COM MICROAFINAÇÃO INDIVIDUAL E TENSÃO DE FIOS: SUPERIOR COM 24 FIOS DE METAL E REGULAGEM DE TENSÃO E TIMBRES. COLETE: COM ACABAMENTO RESINADO NA COR BRANCO; OMBREIRAS E APOIO ABDOMINAL COM REFORÇO E PROTEÇÃO COM MATERIAL EM E.V.A DE 20 MM DE ESPESSURA, PARA MAIOR COMODIDADE; VÁRIAS REGULAGENS DE ALTURA; SISTEMA DE ENCAIXE PELA PARTE SUPERIOR, COM FECHAMENTO NAS COSTAS; ACOMPANHA CHAVE DE REGULAGEM DE ALTURA E CHAVE DE AFINAÇÃO (OPCIONAL EM FIBRA DE CARBONO).				
8	ESTANTE PARA PARTITURA - ARTICULADA COM DOIS ESTÁGIOS DE ALTURA E COM BASE EASY-LOCK; PESO: 1,2KG; ALTURA MÍNIMA: 0,51M; ALTURA MÁXIMA: 1,65M; COR: PRETO. SUGESTÃO DE MARCA: RMV; DOLPHIN; HAYONIK.	UND	6	158,09	948,54
9	KIT DE PELES PARA BATERIA E PERCUSSÃO - HIDRÁULICAS; DIÂMETROS DAS PELES: 8, 10, 12, 14 POLEGADAS; QUANTIDADE DE CAMADAS: 02; PELE PROFESSIONAL E DE DUPLO FILME; COR: TRANSPARENTE; GARANTIA: 120 DIAS; SUGESTÃO DE MARCA: REMO.	KIT	2	357,84	715,68
10	LIRA - ESPESSURA DAS TECLAS - 9,53 MM; 25 TECLAS EM ALUMÍNIO; D05 - C5 A D07 - C7 CROMÁTICO; ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO; CABO RETRÁTIL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 72 X 50 X 6 CM; PESO APROXIMADO: 5,4 KG; COR: PRATA. SUGESTÕES DE MARCA: VIBRATOM, DI PARDINI.	UND	4	1.524,15	6.096,60
11	METALOFONE GLOCKENSPIEL - NÚMERO DE TECLAS: 34; TECLAS EM ALUMÍNIO, COM REGIÃO MAIS AGUDA DOS TECLADOS DE PERCUSSÃO; FA5 (F5) A RÉ8 (D8); LARGURA DAS TECLAS: 31MM DE COMPRIMENTO ESCANGLADO; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 12KG; ACOMPANHA 01 (UM) PAR DE BAQUETAS E UMA CASE EM MADEIRA FORRADO EM CARPETE; GARANTIA: 12 MESES.	UND	1	2.894,88	2.894,88
12	PAR DE BAQUETAS BUMBO PSMB1 - MATERIAL: MADEIRA MARFIM; COR: MADEIRA NATURAL COM PONTA BRANCA; GARANTIA DE 90 DIAS. SUGESTÕES DE MARCA: PROMARK, DIPARDINI, LIVERPOOL.	PAR	1	221,72	221,72
13	PAR DE BAQUETAS BUMBO PSMB2 - MATERIAL: MADEIRA MARFIM; COR: MADEIRA NATURAL COM PONTA BRANCA; GARANTIA DE 90 DIAS. SUGESTÕES DE MARCA: PROMARK, DIPARDINI, LIVERPOOL.	PAR	1	245,25	245,25
14	PAR DE BAQUETAS BUMBO PSMB3 - MATERIAL: MADEIRA MARFIM; COR: MADEIRA NATURAL COM PONTA BRANCA; GARANTIA DE 90 DIAS. SUGESTÕES DE MARCA: PROMARK, DIPARDINI, LIVERPOOL.	PAR	1	298,58	298,58
15	PAR DE BAQUETAS BUMBO PSMB4 - MATERIAL: MADEIRA MARFIM; COR: MADEIRA NATURAL COM PONTA BRANCA; GARANTIA DE 90 DIAS. SUGESTÕES DE MARCA: PROMARK, DIPARDINI, LIVERPOOL.	PAR	1	354,40	354,40



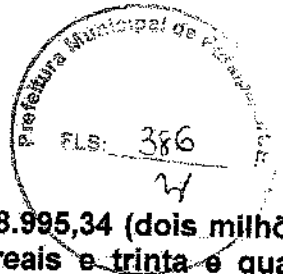
Prefeitura de  
**Paraipaba**



16	PAR DE BAQUETAS PARA CAIXA TENOR DE ALTA TENSÃO - MODELO E TAMANHO: MB1; ARO DUPLO; MATERIAL: MADEIRA HICKORY; COMPRIMENTO: 405MM; DIÂMETRO: 17MM; ACABAMENTO: NATURAL; PONTA DA BAQUETA: MADEIRA; GARANTIA DE 90 DIAS; SUGESTÕES DE MARCA: PROMARK, DIPARDINI, LIVERPOOL, IBANEZ.	PAR	4	141,10	564,40
17	PAR DE BAQUETAS PARA TENOR DRUMS - MATERIAL: CABO DE MADEIRA MARFIM E CABEÇA DE NYLON; COR: MADEIRA NATURAL COM PONTA BRANCA; GARANTIA: 90 DIAS. SUGESTÕES DE MARCA: PROMARK, DIPARDINI, LIVERPOOL.	PAR	2	119,60	239,20
18	PAR DE PRATOS TAMANHO 14" X 0,9 M - PARA MARCHING BAND; MATERIAL: BRONZE; LIGA: B10; TAMANHO: 14" X 0,9 MM; PESO APROXIMADO: 2 KG; MATERIAL DAS CORREIAS: BIDIN; COR DAS CORREIAS: PRETO; ACABAMENTO POLIDO E LUSTRADO (BRILHANTE) E PROTEÇÃO SUPERFICIAL ANTI OXIDAÇÃO; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 90 DIAS. SUGESTÕES DE MARCAS: ZEUS, PEARL, ADAH, QUASAR.	PAR	4	870,67	3.482,68
19	PRATO DE BATERIA - TAMANHO: 18"; LIGA: B10 (90% DE COBRE E 10% DE ESTANHO); ALTA DURABILIDADE; TIPO DE PRATO: CRASH; PRODUTO 100% NATURAL; MODELO DE REFERÊNCIA: ZEPC18; GARANTIA: 12 MESES; SUGESTÃO DE MARCA: ZEUS (EVOLUTION PRO).	UND	2	634,67	1.269,34
20	QUINTON 8", 8", 10", 12" E 13" FM-76300 COM COLETE - ESPESSURA DO TAMBOR: 6,5 MM; MATERIAL DO TAMBOR: LYPTUS; COR DO TAMBOR: BRANCO; MATERIAL DAS CANOAS: ZAMAC; COR DAS CANOAS: PRETO; MATERIAL DOS AROS: AÇO; ESPESSURA DOS AROS: 1,6 MM; COR DOS AROS: PRETO; MATERIAL DA PELE: FILME DE POLYESTER LEITOSO; ESPESSURA DA PELE: 250 MICRAS; MATERIAL DO COLETE: ALUMÍNIO; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 90 DIAS.	UND	2	2.852,13	5.704,26
21	XILOFONE 3 OITAVAS (37 TECLAS) - TECLAS: ROSEWOOD; INSTRUMENTO TOTALMENTE DESMONTÁVEL; ACOMPANHA: CARRINHO, TUBOS, RODÍZIO DUPLO FREIO, MADEIRAS SELECIONADAS; GARANTIA: 12 MESES.	UND	1	6.168,82	6.168,82
<b>VALOR DO LOTE 12</b>					<b>47.249,23</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>TOTAL</b>	<b>VR UNIT.</b>	<b>VR TOTAL</b>
<b>LOTE 13</b>					
1	ROÇADEIRA AGRÍCOLA DESLOCÁVEL HIDRÁULICA; ACIONADA PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR; ACOPLADA AO TERCEIRO PONTO DO TRATOR; LARGURA DO CORTE NÃO INFERIOR A 1500MM; REGULAGEM DE ALTURA; ALTURA DE CORTE: 25 A 200MM; REFORÇADA NO ENGATE DAS FACAS; ROTAÇÃO DAS FACAS: 1038 RPM; COMPATÍVEL COM TRATOR 104CC; COMPRIMENTO TOTAL: 236 CM; ALTURA TOTAL: 103 CM; PESO APROXIMADO: 460 KG; TRANSMISSÃO DIRETA; PROTEÇÃO TRASEIRA CONTRA PEDREGULHOS COM CORRENTES. GARANTIA: 24 MESES.	UNID	1	16.700,85	16.700,85
2	DISCO PARA GRADE ARADORA - DIÂMETRO: 26 POLEGADAS; ESPESSURA: 6MM; FURO CENTRAL REDONDO; EIXO: 1.3/4. UNIDADE 14	UNID	14	340,89	4.772,46
<b>VALOR DO LOTE 13</b>					<b>21.473,31</b>
<b>TOTAL DOS LOTES</b>					<b>2.948.995,34</b>

**1.1.2. Estimativas Do Valor Da Contratação**

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba – Ceará - CEP 62685-000  
 CNPJ 10.380.608/0001-42 - CGF: 06.920.292-3  
 www.paraipaba.ce.gov.br



1.1.2.1. O custo da contratação está estimado no valor global de R\$ 2.948.995,34 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme pesquisas de preços, acostadas aos autos.

#### 1.1.2.2. METODOLOGIA DO ORÇAMENTO:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras da do Município de Paraipaba, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

**1.1.2.3. Havendo divergências entre as especificações deste TERMO e as do sistema, prevalecerão as deste termo.**

### 1.2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento parcelado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme arti. 13 da seção IV do Decreto Municipal Nº 05 de 24 de março de 2023.

1.2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.2.4. O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2.5. Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

### 1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência do contrato é **até 31/12/2024**, iniciando na data de sua assinatura, com prazo a contar na forma do **artigo 105 c/c o art. 94** ambos da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação está alinhada ao planejamento das Secretarias Municipais que visam equipar e melhorar suas dependências, com intuito de facilitar o desenvolvimento de diversas atividades cotidianas.

2.2. OBJETIVOS: a aquisição tem por objetivo principal suprir as demandas das Secretarias que tem suas necessidades em comum e as vezes especial, sendo:

#### 2.2.1 - SAÚDE

A aquisição do objeto em questão é necessária para melhorar a estrutura das instalações das unidades de saúde, e departamentos vinculados a Secretaria da Saúde, visando proporcionar um ambiente mais seguro e adequado para os servidores e usuários que procuram atendimento médico e serviços de saúde, sendo assim os profissionais podem desenvolver suas atividades com agilidade, segurança e qualidade, portando se faz necessário desencadear o processo para a aquisição do objeto que conseqüentemente impactará na qualidade de vida dos munícipes.

#### 2.2.2. ASSISTENCIA SOCIAL

A aquisição de equipamentos permanentes para a Secretaria de Assistência Social é importante e



necessária para melhorar a estrutura e as instalações dos departamentos e do diversos setores, portanto a aquisição visa proporcionar um ambiente mais seguro e adequada aos servidores e cidadãos que procuram atendimento de serviços administrativos, sendo assim os profissionais podem desenvolver suas atividades com conforto e qualidade, sendo assim se faz necessário realizar pesquisas de preços pra desencadear o processo para a atender a demanda, conforme pauta a seguir.

### 2.2.3. EDUCAÇÃO

A realização de processo de licitação para fornecimento de instrumentos musicais se faz necessária para dar suporte aos Projetos Pedagógicos (professores, alunos e colaboradores) no auxílio de aprendizagem. A aquisição tem por objetivo incentivar os jovens o gosto pela música e aprendizagem para o manuseio de instrumentos musicais, visando proporcionar melhoria dos serviços oferecidos dos Projetos Pedagógicos e banda musical, bem como auxiliar na realização de eventos que por ventura venham a utilizá-la.

### 2.2.4. SEAGRO

A aquisição de computadores é de suma importância para melhorar o desenvolvimento dos trabalhos burocráticos da Secretaria de Agropecuária que interferem nas atividades e eventos realizados pelos servidores e colaboradores junto aos munícipes. Sabemos que uma boa ferramenta de trabalho impacta na qualidade da prestação de serviços junto a comunidades, portanto a aquisição é necessária e indispensável para a Secretaria.

### 2.2.5. SEC. DE FINANÇAS E CONTROLADORIA

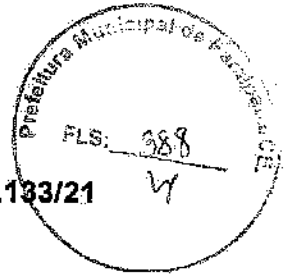
A aquisição de um bom equipamento de informática impactará no desenvolvimento das atividades burocráticas da Secretaria de Controladoria e da Sec. de Finanças que interferem nas atividades e eventos realizados pelos servidores e colaboradores junto as demais Secretarias e público que procuraram atendimento. Sabemos que uma boa ferramenta de trabalho impacta na qualidade da prestação de serviços diários.

## 3. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

3.3.1. Os itens que foram agrupados em lotes, guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a especificação dos itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

3.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as unidades gestoras não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

3.3.3. No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação de aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.1.1.2. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### **4.5. Das amostras:**

4.5.1. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da contratação, e exigir amostra da licitante vencedora, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste Termo de Referência.

4.5.2. A amostra que não atender as especificações e padrões de aceitabilidade terá o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado.

4.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento, no caso de material de consumo.

4.5.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.

4.5.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta do segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5.7. As amostras apresentadas permanecerão sob a guarda da Administração até a contratação. Após a contratação, os respectivos bens deverão ser retirados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comunicação da Secretaria. Findo o prazo aludido, a Administração ficará com o bem ou providenciará o descarte das amostras.

4.5.8. As amostras que atenderem às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital deverão permanecer à disposição da Administração até assinatura do contrato, quando os licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para recolhê-las. Na hipótese das amostras rejeitadas, estas deverão ser retiradas pelas licitantes máximo de 05 (cinco) dias após a comunicação da Secretaria. Não havendo a retirada, os respectivos bens serão descartados pela Administração.

#### **4.6 - DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

4.6.1 – O objeto do presente processo, apesar de ser comum, e torna inviável de colocar na íntegra em prática o inciso III do artigo 47 da lei nº. 147/2014, em seu Capítulo V.- DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas, conforme artigos descritos abaixo:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido





tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifo nosso).

4.6.1.2. Em que pese haver mais de 3 fornecedores qualificados como ME e EPP, e apesar de ser bem divisível, não há vantagens para a administração a aplicação de cota reservada prevista no inciso III, art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

4.6.1.3 Ante ao exposto no presente caso aplica-se o art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/2006, in verbis:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; (grifo nosso).

4.6.2. Os LOTES 04, 06, 10, 11, 12 e 13 são exclusivos para as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**.

4.7. Sabemos que na hipótese do desmembramento de cada item em cotas distintas ocasiona, na prática, uma multiplicação - por dois - dos itens originalmente previstos, podendo redundar, ainda, na formalização de contratos com empresas diferentes, para a entrega de produtos não necessariamente idênticos - ainda que similares - e com preços unitários diversos, o que pode virtualmente inviabilizar não apenas a logística de entrega dos bens como a própria gestão dos contratos advindos do certame.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do objeto contratual é até 31 de dezembro 2024, contado a partir da assinatura do contrato.

5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo 15 (dias) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários, local e dias estabelecido no respectivo documento.

5.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 12 (doze) horas antes do prazo previsto para entrega.



5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2.4. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, do prazo total recomendado pelo fabricante/produzidor.

5.2.5. Deverá fazer a substituição do produto recusado pelo órgão e/ou instituição, sem qualquer ônus para a Administração, quando apresentarem defeito ou divergência das especificações apresentadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação formal, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e suas atualizações).

5.3 - Da subcontratação: não será admitida a subcontratação

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

### 7.1. Recebimento do Objeto

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido a metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### 7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios



proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100) / 365$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 7.6. Antecipação de pagamento

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Art. 62 da Lei nº. 14.133/2021

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

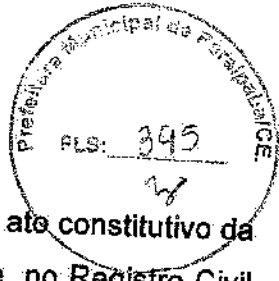
8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.13. Prova da regularidade para com Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme o ramo de atividade compatível, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na seguinte forma:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual ou equivalente.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal ou equivalente.

8.14. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.15. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011;

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.16. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

8.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.



8.17.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

8.17.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.18. Comprovação do Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme planilha constante do Termo de Referência (anexo I) deste edital, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado.

### Qualificação Técnica

8.19. Certidão(ões) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, conforme especificação no Termo de Referência.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o agente de contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

8.20. Licença de Funcionamento emitido pelo departamento de Vigilância Sanitária da sede da licitante. (Para os itens que exija a Licença).

8.21. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS). (Para os itens que exija a autorização).

8.22. empresa declarada arrematante habilitada, deverá apresentar os certificados de conformidade e/ou laudos técnicos solicitados neste Termo de Referência, os licitantes que não apresentarem os documentos referidos serão inabilitados/desclassificados.

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da secretaria/órgão, com as seguintes dotações:





UNIDADE GESTORA SECRETARIA:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Função, subfunção, Projeto Atividade
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.01 10.122.0111.2.079.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS - 10.02 10.301.0112.2.087.0000 - GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	09.02 12.368.0180.2.062.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE; 09.02; 09.03 12.361.0173.2.068.0000: FDB30 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 09.03 12.365.0174.2.070.0000 - FDB30 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.02 08.244.0073.2.114.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/SCFV; 11.02 08.244.0074.2.115.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS/MAC/ MSE / PAEFI); 11.02 08.244.0081.2.116.0000 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE RENDA MÍNIMA E CADASTRO ÚNICO; 11.02 08.422.0071.2.118.0000 - REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E FÓRUMS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e 11.02 08.422.0072.2.120.0000 - FORTALECIMENTO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E CONSELHOS
SECRETARIO DE AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	06.01 20.122.0021.2.024.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE AGROPECUÁRIA, PESCA E REC. HÍDRICOS
SECRETARIA DE FINANÇAS	03.01-04.123.0022.2.017.0000 - GESTÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS E FISCAIS DO MUNICÍPIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04.01 04.124.0021.2.020.0000 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

9.1.1 - Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo e no elemento nº 4.4.90.52.00 - Material Permanente

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.3 - Fonte de recursos: Erário Municipal, repasse do Governo Estadual e Governo Federal.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;
- 10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 11.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de pelo menos 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto.

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.14. Deverá fazer a substituição dos ALIMENTOS recusados pelo órgão e/ou instituição, sem qualquer ônus para a Administração, quando apresentarem defeito ou divergência das especificações apresentadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação formal, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e suas atualizações).

**11.1.15. São responsabilidades do fornecedor (contratada) ainda:**

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Paraipaba – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Paraipaba – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas



# Prefeitura de Paraipaba



ao Município de Paraipaba – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, conforme disposto nos incisos XXIII do art. 6º da Lei Nº. 14.133/2021.

12.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e o que for necessário.

Paraipaba/CE, 26 de agosto de 2024.

ELABORADO E APROVADO POR:

FRANCISCO WELLINGTON DE CASTRO JUNIOR  
Secretário de Saúde

FRANCISCO HENNES FERREIRA CUNHA  
Secretário de Educação e Desporto

RAIMUNDO GOMES DE SALES  
Secretário de Assistência Social

RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SILVA  
Secretário Municipal de Agropecuária, Pesca e  
Recursos Hídricos

CARLOS EDUARDO SILVA CARDOSO  
Secretário de Finanças

THAIZA CRISTINA ARAÚJO DE SOUZA  
Controladora Geral



**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO N.º.....**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024 PROCESSO N.º 2024.08.30-0001**

O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, centro, Paraipaba – CE, através da \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

1.1.1 - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 – A vigência deste contrato será até 31 de dezembro 2024 contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 – Fica o valor global do presente contrato em R\$ ... (-----), seguindo-se os valores unitários do Anexo.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após cada entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fomecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Paraipaba e a inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela CONTRATADA diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria \_\_\_\_\_ Requisitante, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA pela Secretaria \_\_\_\_\_ Requisiteantes e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Paraipaba.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.2 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo Índice IPCA.

6.3 – A reactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a reactuação.

6.4 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.5 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, com a seguinte dotação: \_\_\_\_\_ Elementos de Despesas nº \_\_\_\_\_

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000

CNPJ: 10.380.680/0001-42 – CGF 06.920.292-3

www.paraipaba.ce.gov.br



### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como Fiscais do Contrato, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

8.2 – A fiscalização do presente contrato será exercida por \_\_\_\_\_ representante da Administração, nomeado mediante Portaria \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO**

9.1 – Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, em total conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

9.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a CONTRATADA.

9.3 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a CONTRATADA deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.4 – Ao Município de Paraipaba reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

9.5 – A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3 – Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

10.5 – Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.6 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.

10.7 – Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo



**CONTRATADO.**

10.8 – Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.8.2 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.9 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 – O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11.3 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa aos Tributos municipais; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.





11.9. - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços

11.10 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.11 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.12 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.13 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere

11.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15 – Deverá fazer a substituição dos ALIMENTOS recusados pelo órgão e/ou instituição, sem qualquer ônus para a Administração, quando apresentarem defeito ou divergência das especificações apresentadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação formal, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e suas atualizações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- XII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- XIII – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;
- XIV – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- XV – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
- XVI – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.
- XVII – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.
- XVIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- XIX – Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.2 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.



13.3 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

14.2.1 - venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico- financeira;

14.2.2 - for envolvida em escândalo público e notório;

14.2.3 - quebrar o sigilo profissional;

14.2.4 - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Paraipaba;

14.2.5 - na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.3.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e na forma prevista no art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.3.1.1. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa nos casos enumerado no caput do art n.º 137.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21.



# Prefeitura de Paraipaba



18.2 – O contrato será ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura, como condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Paraipaba, estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

PARAIPABA/CE, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Ordenadora de Despesas da Secretaria  
de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ANEXO III

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- 1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as  
penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO V**  
**DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA**

**1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:**

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo V.1 do presente Edital, por meio mecânico;
  - II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligibilidade e autenticidade;
  - III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00)**;
  - IV - Conter identificação do licitante;
  - V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
  - VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
  - VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
  - VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
  - IX - Conter a marca dos produtos cotados.
- 1.1.1. A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**1.2. Serão rejeitadas as propostas que:**

- 1.2.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro.
- 1.2.3. Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.**



ANEXO V.1  
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL \_\_\_\_\_, propõe ao Município de  
\_\_\_\_\_ o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**,  
conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$ .....(valor por extenso):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$

- b) Condições de pagamento \_\_\_\_\_ (conforme edital).  
c) O prazo de entrega é \_\_\_\_\_ (conforme previsto no edital).  
d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.  
e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o  
Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº.

residente à Rua \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.